



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de julho de 2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 de junho de 2024

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 03 de julho de 2024 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03 de julho de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Gêneros Alimentícios “NÃO Perecíveis”** para atender diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **188 (Cento e oitenta e oito) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**:

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.191	UND	779	Achocolatado líquido (tipo Toddynho); contém vitaminas A e C, ácido fólico, naturalmente rico em proteínas e ferro; caixa com 200ml; 1ª linha.
02	02	001.003.671	PC	297	Achocolatado em pó, de acordo com a NTA 40, embalado em material plástico atóxico ou metalizado com 400 gramas.
03	03	001.051.309	PT	30	Achocolatado em pó DIET, de acordo com a NTA 83, composto: Maltodextrina, cacau em pó lecitinado, leite em pó desnatado, soro de leite e sal, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes natural esteviosídeo e dióxido de silício (antiumectante), aroma artificial de baunilha, embalado em pote plástico com 210g.
04	04	001.051.508	UND	60	Achocolatado em pó, zero lactose, embalagem com no mínimo 210g.
05	05	001.003.344	PC	08	Açafrão em pó, embalagem plástica (polietileno), pacote de 40gr.
06	06	001.051.169	PC	27	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente - pacote com 1 Kg.
07	07	001.003.607	PC	35	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente, pacote com 05 kg.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
08	08	001.051.168	PC	267	Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg.
09	09	001.003.534	UND	20	Adoçante dietético líquido; à base de sucralose um derivado da cana-de-açúcar que não possui calorias; indicações: para as pessoas de qualquer idade, gestantes, crianças e idosos, diabéticos e para aquelas que necessitam de dietas especiais; componentes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame-k, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio; não contém glúten; embalagem contendo 75ml; 1ª linha.
10	10	001.051.144	FR	66	Adoçante líquido a base de sacarina frasco com 100 ml.
11	11	001.051.461	UND	16	Adoçante líquido a base de stévia, frasco com 80 ml.
12	12	001.051.506	L	100	AGUA DE COCO natural, isenta de glúten, não fermentada e não alcoólica, acondicionada em embalagem tipo longa vida contendo 1 litro, validade não inferior 12 meses contada a data da entrega; atendendo as normas de produção com orientações sanitárias.
13	13	001.003.077	FD	40	Água Mineral sem gás frasco com 510ml - fardo com 12 unidades.
14	14	001.051.341	KG	04	Amêndoa sem casca
15	15	001.003.199	KG	69	Amendoim torrado sem casca; 1ª linha.
16	16	001.051.534	UND	85	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 500g.
17	17	001.051.130	PC	435	Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, premium. Embalado em plástico atóxico de 5kg.
18	18	001.003.647	LTA	85	Atum ralado, embalado adequadamente, contendo 120 gramas.
19	19	001.003.295	UND	48	Aveia fina, embalagem com 400g.
20	20	001.051.286	UND	105	Azeitona verde, tamanho médio, sem caroço, vidro com peso drenado de 400 gramas.
21	21	001.051.537	UND	95	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%, índice de peróxido menor ou igual a 20 mEq/kg, com bico dosador, armazenado em frasco de vidro escuro com no mínimo 500ml. Com validade mínima na entrega de pelo menos 1 ano.
22	22	001.051.469	UND	10	Azeitona preta em salmoura (conserva), sem caroço, embalagem com no mínimo 2 kg drenada, 1ª linha.
23	23	001.003.576	BD	08	Azeitona verde em salmoura (conserva), tamanho médio, embalagem de 2 kg drenada, sem caroço 1ª linha.
24	24	001.051.105	PC	86	Bala de caramelo de leite (tipo dadinho); pacote com 840g; 1ª linha.
25	25	001.051.591	UND	05	Bala de caramelo duro, 1ª linha, sabor canela, embalagem com no mínimo 600g.
26	26	001.051.593	UND	05	Bala de caramelo duro, sabor hortelã, 1ª linha, embalagem com no mínimo 600g.
27	27	001.051.055	KG	12	Bala de goma tipo jujuba, embalagem com 01 kg.
28	28	001.051.226	PC	129	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 600g.
29	29	001.051.054	PC	04	Bala mastigável 1ª linha, sabor framboesa - pacote com 400g.
30	30	001.051.589	UND	05	Bala mastigável, 1ª linha, sabor iogurte, embalagem com no mínimo 500g.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
31	31	001.003.587	PC	80	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 700g.
32	32	001.003.208	PC	87	Batata frita palha (frita em gordura vegetal hidrogenada) - pacote com 500 gramas.
33	33	001.051.535	UND	514	Biscoito (bolacha) salgado tipo água e sal ou cream cracker; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico (polipropileno) e rotulagem específica. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (decreto 12486, de 20/10/78) e a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 350g.
34	34	001.051.511	UND	36	Biscoito (bolacha) de água e sal, zero lactose, produzido com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante. Embalagem com no mínimo 400g.
35	35	001.051.510	UND	36	Biscoito (bolacha) maisena, zero lactose, zero açúcar, zero gordura trans, fonte de vitaminas, embalado adequadamente em embalagem com no mínimo 400g.
36	36	001.051.536	UND	423	Biscoito de polvilho. Composto de ingredientes naturais, sendo isento de ingredientes químicos como aromas artificiais e realçadores de sabor. Livre de gordura trans. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não devem estar mal assados, duros ou queimados, nem com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, atóxica e com rotulagem específica. Embalagem com no mínimo 100g.
37	37	001.051.523	UND	444	Biscoito maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente. Embalagem com no mínimo 300g.
38	38	001.003.117	PC	217	Biscoito recheado, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 110g.
39	39	001.051.592	UND	50	Biscoito salgado sortido, 1ª linha, tipo bolacha salgada, embalagem com no mínimo 500g.
40	40	001.051.538	UND	1.024	Biscoito tipo rosquinha de coco, chocolate ou leite, embalada adequadamente, embalagem com no mínimo 350g.
41	41	001.003.118	PC	301	Biscoito waffer, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e zero de gordura trans, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 140g.
42	42	001.003.916	UND	460	Bombom recheado e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades (tipo bis).
43	43	001.003.924	UND	54	Bombom Recheado, 1ª linha, embalagem com 300g.
44	44	001.003.418	PC	187	Bombom recheado, pacote com 01 kg, chocolate de primeira linha contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e éster de poliglicerol (ou compatível) e aromatizante.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
45	45	001.051.560	UND	759	Café em pó homogêneo torrado e moído, tradicional, procedente de espécies vegetais, genuíno, sãs e limpas, fino, castanho claro, isento de sabor rio e rizona; de substâncias estranhas, com, no máximo 1% de impurezas, embalado à vácuo em pacote com no mínimo 500g, com validade, na data de entrega, de no mínimo 10 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.
46	46	001.051.409	PC	24	Canela em pó, de acordo com a NTA 70, embalado em material plástico com unidades de 40 g.
47	47	001.003.635	PC	56	Canela (condimento) em pau, pacote com 20g.
48	48	001.003.463	PC	37	Canjica branca em grão pacote com 500g.
49	49	001.003.133	PC	14	Canjica amarela em grão pacote com 500g.
50	50	001.051.342	KG	05	Castanha de Caju
51	51	001.003.511	KG	05	Castanha do Pará; com casca; 1ª linha.
52	52	001.003.945	FR	42	Catchup convencional sabor tradicional, frasco com no mínimo 390g. Especificação mínima: Ingredientes: tomate, vinagre, açúcar, aromatizantes e conservantes. Não contém glúten.
53	53	001.051.470	UND	12	Catchup convencional sabor tradicional, embalagem com no mínimo 900g.
54	54	001.051.514	UND	130	Cereal matinal, sem adição de açúcar, contendo flocos de trigo integral, flocos de aveia integral, milho, amêndoas, farelo de trigo, arroz. Embalagem com no mínimo 220g.
55	55	001.003.341	PC	36	Cereal matinal, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte e vitaminas, pacote com 300g.
56	56	001.003.082	PC	60	Chá tipo Cidreira embalagem com 50g.
57	57	001.003.792	PC	13	Chocolate granulado, escuro e macio - pacote com 500g.
58	58	001.003.526	CX	02	Chocolate em pó solúvel, primeira linha, caixa com 200g.
59	59	001.051.229	UND	36	Chocolate em pó solúvel, 32% de cacau. Embalagem apropriada e atóxica com no mínimo 1kg.
60	60	001.051.178	PC	97	Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar, pacote com 100g.
61	61	001.051.179	PC	59	Colorau: Colorau ou colorífico: condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies vegetais, e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar-lhes o sabor. Preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino. Embalado em pacote apropriado de 500g.
62	62	001.003.645	FR	33	Condimento preparado a base de mostarda, embalado em frasco plástico ou tetra brik, frasco com no mínimo 190g.
63	63	001.003.619	UND	12	Condimento preparado a base de mostarda, embalagem com no mínimo 900g.
64	64	001.051.203	PC	26	Cravo da Índia, embalado em pacote com 20g.
65	65	001.051.410	PC	50	Crema de cebola em pó, envelope com até 65 g.
66	66	001.051.513	UND	36	Crema de leite, light, embalagem com no mínimo 200g.
67	67	001.051.512	UND	36	Crema de leite, zero lactose, embalagem com no mínimo 200g.
68	68	001.051.539	CX	303	Crema de leite leve UHT homogeneizado, caixinha com no mínimo 200g.
69	69	001.003.634	PC	57	Doce de abóbora, tablete com no mínimo 30g, embalagem com 50 unidades.
70	70	001.051.399	PT	40	Doce de amendoim em formato de rola, embalagem com 36 unidades embrulhadas individualmente, pote com no mínimo 500g.
71	71	001.003.132	PC	13	Doce de Batata Doce - embalagem com 50 unidades.
72	72	001.051.349	PT	55	Doce de leite com cocada, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.
73	73	001.003.522	PC	02	Doce de leite em barrinhas (pronta para consumo), pacote com 50 unidades.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
74	74	001.051.350	PT	30	Doce tipo bananada, embalagem com 50 unidades, pote com aproximadamente 800g.
75	75	001.051.353	PT	50	Doce tipo geléia de mocotó, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 750g.
76	76	001.051.354	PT	51	Doce tipo pé de moça; ingredientes: leite condensado, amendoim, açúcar, margarina e glucose; não contém glúten; com 20 unidades pesando aproximadamente 55g cada; pote com aproximadamente 1,1kg; 1ª linha.
77	77	001.051.351	PT	54	Doce tipo pé de moleque (doce com amendoim, crocante) em barras, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.
78	78	001.051.352	PT	31	Doce tipo sírio, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.
79	79	001.003.527	PC	58	Erva doce, embalado em pacote com 40g.
80	80	001.003.145	PC	210	Erva Mate Tostado Natural (Illex paraguariensis) - Folhas e ramos desidratados em pedaços. Embalado adequadamente em pacote com no mínimo 250 gramas.
81	81	001.051.181	LTA	151	Ervilha verde, embalada em latas íntegras, contendo ervilha e água (com ou sem sal) embalagem com peso drenado de no mínimo 170g.
82	82	001.003.676	LTA	10	Ervilha verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.
83	83	001.051.188	LTA	464	Extrato de tomate, simples, concentrado; produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de corantes artificiais. A massa deve ser consistente tipo pasta, com cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto deve ser bem concentrado e apresentar um bom rendimento; ser isento de gorduras; bem como estar livre de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22/09/2005. Lata íntegra de, no mínimo 300g.
84	84	001.003.438	PC	141	Farinha de mandioca biju, flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.
85	85	001.003.373	PC	17	Farinha de mandioca torrada, de acordo com a NTA 34, embalada adequadamente, pacote com 500g.
86	86	001.003.489	PC	62	Farinha de rosca, embalada em material plástico (polietileno) ou laminado com 1 kg.
87	87	001.051.390	PC	12	Farinha de trigo integral, Produto elaborado com grãos de trigo (Triticum aestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos a partir do processamento completo do grão limpo, contendo ou não o gérmen. Requisitos gerais: a farinha deverá apresentar-se limpa, seca, isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Sem substâncias nocivas à saúde e com os limites estabelecidos por legislação específica vigente. Embalado em pacote ou envoltório destinado a proteger e facilitar o transporte e o manuseio do produto, de 1 kg. A rotulagem deve estar de acordo com as legislações vigentes e obrigatoriamente com as seguintes informações: classificação, tipo, identificação do produto e seu responsável, razão social do embalador acompanhado de CNPJ e endereço completo, lote, e validade. Do momento da entrega, deve estar com validade mínima de 70 dias.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
88	88	001.051.540	UND	501	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado, de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Embalagem com no mínimo 1kg.
89	89	001.051.012	PC	102	Farofa pronta temperada, embalagem com 500g.
90	90	001.051.397	PC	45	Fécula de mandioca tipo tapioca, embalagem com 500 g.
91	91	001.003.680	UND	235	Fermento em pó químico, de acordo com a NTA 80, embalagem com no mínimo 100g.
92	92	001.003.509	PC	917	Fermento biológico seco instantâneo - pacote com 10g.
93	93	001.051.541	UND	424	Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor clara (tom próximo ao bege), maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486, de 20/10/78) e a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.
94	94	001.051.542	UND	56	Feijão preto, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.
95	95	001.051.097	UND	180	Fubá mimoso (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico), simples, obtido do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.
96	96	001.051.515	UND	150	Gelatina diet em pó, embalada adequadamente, sabores variados. Embalagem com no mínimo 12g.
97	97	001.051.401	PC	235	Gelatina em pó, com açúcar, diversos sabores, embalado em material plástico (polietileno) com no mínimo 25 g.
98	98	001.003.144	PC	09	Gelatina em pó, sem sabor, embalada adequadamente - pacote com 12g.
99	99	001.003.389	PT	20	Geléia não diet sabor uva, pote com no mínimo 230g.
100	100	001.003.160	PT	06	Geléia não diet sabor goiaba, pote com no mínimo 230g; 1ª linha.
101	101	001.003.801	PT	26	Geléia não diet sabor morango, pote com no mínimo 230g.
102	102	001.003.244	PC	14	Goiabada - pacote com 400g.
103	103	001.003.367	PC	36	Grão de bico, em embalagem plástica ou de polietileno com 500g.
104	104	001.003.785	UND	380	Isotônico tipo Gatorade; desenvolvido para repor rapidamente os líquidos e sais minerais perdidos com o suor e fornecer energia para os músculos em movimento nas atividades físicas; diversos sabores a definir; frasco com 500 ml; 1ª linha



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
105	105	001.003.800	LTA	206	Leite Condensado, lata com 395 gramas.
106	106	001.051.519	UND	28	Leite condensado, diet, embalagem com no mínimo 335g.
107	107	001.051.518	UND	24	Leite condensado, zero lactose, embalagem com no mínimo 395g.
108	108	001.051.064	VD	40	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, vidro com 200ml.
109	109	001.051.301	UND	200	Leite desnatado, embalagem longa vida, com 1 litro.
110	110	001.051.090	LTA	12	Leite em pó integral instantâneo embalado em lata íntegra adequadamente com 400g.
111	111	001.051.517	UND	384	Leite integral, zero lactose, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro.
112	112	001.051.543	UND	4.189	Leite longa vida UHT integral, produto obtido a partir de processo tecnológico adequado e de acordo com a legislação vigente. Apresentar no mínimo 3% de gorduras. Embalagem do tipo tetra pak de 1 litro hermeticamente fechada. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes constando principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; selo de inspeção, nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional. Deverá estar de acordo com a Portaria MA - 369, de 04/09/1997. Embalagem com 1 litro.
113	113	001.003.302	L	25	Leite preparado com achocolatado, pronto para consumo, acondicionado em recipiente térmico.
114	114	001.051.544	UND	114	Louro em folha desidratada (100% folha de louro), embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 4g, fechado hermeticamente. Com rotulagem específica.
115	115	001.003.376	PC	88	Macarrão argolinha com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.
116	116	001.051.545	UND	287	Macarrão de sêmola com ovos, espaguete nº 8, embalagem plástica atóxica com no mínimo 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó (pasteurizado) e corantes naturais. Com tempo médio de cozimento de 7 à 9 minutos.
117	117	001.003.724	PC	374	Macarrão parafuso com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.
118	118	001.003.774	PC	127	Macarrão penne com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.
119	119	001.051.302	UND	24	Maionese light, em embalada adequadamente com 500g.
120	120	001.051.118	FR	180	Maionese não light, embalada adequadamente com 500g.
121	121	001.051.103	UND	208	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e (podendo ou não conter) fermento lácteo. Sem aditivos químicos. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. O produto deve estar de acordo com a portaria nº 146 de 07/03/1996. Embalagem com no mínimo 500g.
122	122	001.051.520	UND	15	Margarina light, com sal, zero lactose, de acordo com a NTA 50, embalagem com no mínimo 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).
123	123	001.003.953	PT	381	Margarina com sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).
124	124	001.003.794	PT	10	Margarina SEM sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g, produto de 1ª linha (excelente qualidade).
125	125	001.003.896	PC	90	Massa para lasanha instantânea de sêmola com ovos, tipo caseira, pacote com 500g.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
126	126	001.003.141	RL	33	Massa para pastel; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado, açúcar refinado, aguardente de cana; acidulante: ácido láctico; conservante: sorbato de potássio; contém glúten; embalado adequadamente; rolo com 500g; 1ª linha.
127	127	001.003.134	PC	232	Milho para Pipoca pacote com 500g.
128	128	001.051.075	UND	260	Milho verde em conserva, embalagem com no mínimo com 200g.
129	129	001.003.687	LTA	16	Milho verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.
130	130	001.003.535	UND	590	Mini bolo pronto; sabor baunilha; com recheio de baunilha; contém glúten; embalagem com 80g; 1ª linha.
131	131	001.003.205	UND	60	Mistura para preparo de bolo - embalagem com 400g - diversos sabores.
132	132	001.003.689	FR	02	Molho de pimenta vermelha, condimento preparado frasco com 150ml.
133	133	001.051.258	FR	40	Molho de soja tipo shoyo, frasco com 900ml
134	134	001.003.552	UND	498	Molho de Tomate, lata/sache com 340 gramas.
135	135	001.051.243	UND	70	Molho de tomate, embalagem longa vida com 520 gramas.
136	136	001.051.195	FR	887	Óleo de soja, refinado, tipo I, acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, com 900ml.
137	137	001.003.670	LTA	79	Óleo composto de soja e oliva sabor tradicional. Composição com no mínimo 15% de azeite de oliva. Lata com 500ml.
138	138	001.003.602	PC	42	Orégano, constituído de folhas, sãs, limpas e secas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. De acordo com RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA, embalado em material plástico atóxico com no mínimo 200g.
139	139	001.051.554	EMB	517	Ovo de galinha; branco; grande; pesando de 50g a 67g por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; com casca fosca e íntegra; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 30 unidades; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. O produto deve ser inspecionado.
140	140	001.051.113	PT	29	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete, embalada individualmente, em pote com 50 unidades.
141	141	001.003.898	PC	35	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete - pacote com 50 unidades, com no mínimo 900g.
142	142	001.051.145	VD	169	Palmito de açaí inteiro em conserva de água e sal, vidro, com peso líquido de 500g e peso drenado 300g.
143	143	001.003.363	PC	289	Pão de Forma - pacote com 400g.
144	144	001.003.874	PC	11	Pimenta do reino em pó, embalada adequadamente em pacote com 500g.
145	145	001.003.326	FR	16	Pimenta malagueta em conserva, frasco com no mínimo 30g.
146	146	001.051.234	FD	25	Pipoca doce, fardo contendo 50 pacotes com no mínimo 12 gramas cada.
147	147	001.003.470	PC	10	Pirulito duro recheado com chiclete sabor tutti frutti, tamanho de cada pirulito 7,5cm (bola 2,5cm). Pacote de 500g com 50 unidades.
148	148	001.003.200	PC	14	Pó para preparo de Alimento Lácteo sabor Chocolate. Fortificado com 10 vitaminas e 3 minerais. Ingredientes mínimos: leite em pó integral e açúcar mascavo. Não conter soro de leite, conservantes e corantes. Livre de gorduras trans. Validade mínima: 8 meses. Embalagem pacote de polietileno leitoso com 2 kg, com rendimento aproximado de 50 porções de 200 ml por pacote. Composição nutricional exigida em 100 gramas do produto: mínimo de 320mg de Cálcio, mínimo de 10g de Proteínas, mínimo de 0,90g de Fibra, mínimo de 73g de Carboidratos e máximo de 440 kcal, 0g de Gorduras Trans.
149	149	001.003.512	PC	07	Pó para preparo de Maria Mole, sabor artificial de coco, tradicional, embalado adequadamente, pacote com 50g.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
150	150	001.003.562	KG	30	Polpa de fruta congelada, sabores a definir (abacaxi, acerola, caju, goiaba, limão, manga, maracujá, tamarindo, uva) não fermentada, não diluída, obtida a partir de frutos polposos através de processo tecnológico adequado de acordo com as normas vigentes (Decreto 6871/09). Rendimento de no mínimo 10 litros de suco para 1 kg de polpa. Embalado adequadamente em filme de polietileno com no máximo 1 kg.
151	151	001.003.253	PC	62	Polvilho Azedo 500g.
152	152	001.003.498	PC	24	Polvilho Doce 500g.
153	153	001.051.137	PC	419	Queijo ralado tipo parmesão, embalado adequadamente, com selo do SIF, pacote com 50g.
154	154	001.003.060	UND	138	Refrigerante diet sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
155	155	001.051.121	UND	920	Refrigerante, sabor cola, 1ª linha, embalagem de 250ml
156	156	001.051.059	UND	1.386	Refrigerante sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
157	157	001.003.499	UND	150	Refrigerante sabor Cola, em lata, embalagem contendo 350ml.
158	158	001.051.478	UND	175	Refrigerante zero; sabor cola; 1ª linha; embalagem contendo 02 litros.
159	159	001.059.901	UND	1.390	Refrigerante sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
160	160	001.003.298	UND	100	Refrigerante sabor guaraná, em lata, embalagem contendo 350ml.
161	161	001.003.980	UND	279	Refrigerante diet sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
162	162	001.051.149	UND	1.550	Refrigerante, sabor guaraná, 1ª linha, embalagem de 250 ml.
163	163	001.051.120	UND	950	Refrigerante, sabor laranja, 1ª linha, embalagem de 250ml.
164	164	001.003.023	UND	287	Refrigerante sabor Laranja, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
165	165	001.003.264	UND	194	Refrigerante sabor Limão, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
166	166	001.003.503	PT	94	Requeijão Cremoso não light, contendo creme de leite ou manteiga e sal, pote com no mínimo 200 gramas.
167	167	001.051.238	PC	153	Requeijão cremoso em sachê, com 500 gramas.
168	168	001.051.546	UND	198	Sal refinado iodado (cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo), teor igual ou superior a 15 (quinze) miligramas até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) miligramas de iodo por quilograma de produto. RDC Nº 23 de 24/abril/2013. Embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 1kg.
169	169	001.003.550	UND	03	Sal grosso; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. RDB n 28, de 28/03/00) e res. RDB 130/03 e suas alterações; pacote com 1 kg.
170	170	001.003.192	PC	224	Salgadinho tipo Chips; sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 59 g, composto por farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, condimento preparado sabor queijo, corantes e sal. CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. Contém derivados da soja e do leite; 1ª linha.
171	171	001.003.516	LTA	159	Sardinha em conserva ao próprio suco e óleo comestível, lata com 250g drenado.
172	172	001.003.900	LTA	87	Seleta de legumes; ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal); não contém glúten; lata com 200g; 1ª linha.
173	173	001.051.095	FR	60	Suco de fruta industrializado concentrado sabor caju, frasco com 500ml.
174	174	001.003.173	UND	530	Suco tipo néctar; pronto para consumo; embalagem com 200 ml; sabores a definir; 1ª linha.
175	175	001.051.594	UND	50	Suco pronto para consumo, sabores diversos, embalagem longa vida com no mínimo 1L.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
176	176	001.003.214	PC	77	Tempero chimichurri tradicional; ingredientes: alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca, embalado em sachê com aproximadamente 20g.
177	177	001.051.472	UND	83	Tempero de caldo de carne em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.
178	178	001.051.471	UND	20	Tempero de caldo de costela em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.
179	179	001.051.473	UND	51	Tempero de caldo de galinha em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.
180	180	001.003.688	PC	20	Tempero páprica picante, embalado em sachê com aproximadamente 20g.
181	181	001.003.982	PT	20	Tempero pronto de alho puro; pote contendo 300gr; 1ª linha.
182	182	001.003.291	PC	33	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (carne) pacote com 12 sachês de 5g (60g).
183	183	001.003.292	PC	13	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (frango) pacote com 12 sachês de 5g (60g).
184	184	001.003.403	UND	29	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (salada) pacote com 12 sachês de 5g (60g).
185	185	001.003.283	PC	09	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (feijão) pacote com 12 sachês de 5g (60g).
186	186	001.003.131	PC	02	Torrone - doce com amendoim moído, em tablete, pacote com 50 unidades.
187	187	001.003.996	UND	41	Trigo para quibe, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (decreto 12486, de 20/10/78). Embalagem em saco plástico atóxico com no mínimo 500g.
188	188	001.051.547	UND	204	Vinagre de álcool, embalado adequadamente, embalagem com no mínimo 750ml.

1.4. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.5. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de cada elemento.

1.8. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atenderem os padrões de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.9. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (*artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA o ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

b) **MARCA** (se for o caso);

c) **FABRICANTE;**

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3. Fica caracterizado indício de inexecução, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.
- 7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 8.1 e 8.1.1.



8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de **que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.

8.16.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



8.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do ITEM, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.
- 10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inhabilitação**;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar a entrega do objeto licitado para as diversas Secretarias do Município de Votuporanga/SP e unidades envolvidas, por período de 12 meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo estipulado por cada área**, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Ata de Registro de Preços.

18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da Detentora da Ata bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

18.3. As entregas dos bens/produtos deverão ser realizadas dentro do horário que cada Secretaria Municipal e as unidades requisitarem, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.



19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens/produtos licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeição dos bens/produtos, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a empresa Detentora da Ata em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada/detentora da ata) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
31	02.01.00	04.122.0002.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
99	02.02.04	04.122.0004.2010	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
630	02.09.04	27.812.0017.2057	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
813	02.13.01	10.301.0022.2075	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	310.000
952	02.13.01	10.305.0023.2085	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	303.002
988	02.14.02	13.392.0010.2089	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1112	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070



1132	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1133	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1134	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1195	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1196	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.001
1197	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.069
1221	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1222	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1223	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1295	02.18.00	08.243.0034.2113	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1305	02.19.00	08.241.0035.2114	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1321	02.20.00	04.122.0036.2115	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
1352	02.23.01	14.244.0040.2121	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	303.002	Inc. Finan. às Ações de Vig. Saúde DST
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Cod. Aplic.	500.001	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. RP
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.069	Bloco da Proteção Social Básica
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial

22.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. A referida contratação é regida pelo Sistema de Registro de Preços e conforme previsto em legislação, caso haja conveniência da Administração Pública poderá a Ata de Registro de Preços materializar-se em quantos contratos forem necessários, desde que observados os quantitativos máximos e a sua formalização ocorra até o último dia de vigência da Ata (artigo 82 e seguintes da Lei nº. 14133/2021).

26 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

26.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Relação de Cadastro Reserva

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Minuta de Nota de Empenho

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 18 de junho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Gêneros Alimentícios "NÃO Perecíveis"** para atender diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.003.191	UND	779	Achocolatado líquido (tipo Toddynho); contém vitaminas A e C, ácido fólico, naturalmente rico em proteínas e ferro; caixa com 200ml; 1ª linha.	3,18	2.477,22
02	02	001.003.671	PC	297	Achocolatado em pó, de acordo com a NTA 40, embalado em material plástico atóxico ou metalizado com 400 gramas.	5,72	1.698,84
03	03	001.051.309	PT	30	Achocolatado em pó DIET, de acordo com a NTA 83, composto: Maltodextrina, cacau em pó lecitinado, leite em pó desnatado, soro de leite e sal, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes natural esteviosídeo e dióxido de silício (antiumectante), aroma artificial de baunilha, embalado em pote plástico com 210g.	18,56	556,80
04	04	001.051.508	UND	60	Achocolatado em pó, zero lactose, embalagem com no mínimo 210g.	12,12	727,20
05	05	001.003.344	PC	08	Açafrão em pó, embalagem plástica (polietileno), pacote de 40gr.	5,38	43,04
06	06	001.051.169	PC	27	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente - pacote com 1 Kg.	5,05	136,35
07	07	001.003.607	PC	35	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente, pacote com 05 kg.	21,35	747,25
08	08	001.051.168	PC	267	Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg.	17,23	4.600,41
09	09	001.003.534	UND	20	Adoçante dietético líquido; à base de sucralose um derivado da cana-de-açúcar que não possui calorias; indicações: para as pessoas de qualquer idade, gestantes, crianças e idosos, diabéticos e para aquelas que necessitam de dietas especiais; componentes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio; não contém glúten; embalagem contendo 75ml; 1ª linha.	7,32	146,40
10	10	001.051.144	FR	66	Adoçante líquido a base de sacarina frasco com 100 ml.	5,23	345,18
11	11	001.051.461	UND	16	Adoçante líquido a base de stévia, frasco com 80 ml.	21,60	345,60
12	12	001.051.506	L	100	AGUA DE COCO natural, isenta de glúten, não fermentada e não alcoólica, acondicionada em embalagem tipo longa vida contendo 1 litro, validade não inferior 12 meses contada a data da entrega; atendendo as normas de produção com orientações sanitárias.	18,83	1.883,00
13	13	001.003.077	FD	40	Água Mineral sem gás frasco com 510ml - fardo com 12 unidades.	12,79	511,60
14	14	001.051.341	KG	04	Amêndoa sem casca	71,88	287,52



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
15	15	001.003.199	KG	69	Amendoim torrado sem casca; 1ª linha.	24,91	1.718,79
16	16	001.051.534	UND	85	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 500g.	7,46	634,10
17	17	001.051.130	PC	435	Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, premium. Embalado em plástico atóxico de 5kg.	27,24	11.849,40
18	18	001.003.647	LTA	85	Atum ralado, embalado adequadamente, contendo 120 gramas.	7,96	676,60
19	19	001.003.295	UND	48	Aveia fina, embalagem com 400g.	10,12	485,76
20	20	001.051.286	UND	105	Azeitona verde, tamanho médio, sem caroço, vidro com peso drenado de 400 gramas.	16,25	1.706,25
21	21	001.051.537	UND	95	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%, índice de peróxido menor ou igual a 20 mEq/kg, com bico dosador, armazenado em frasco de vidro escuro com no mínimo 500ml. Com validade mínima na entrega de pelo menos 1 ano.	36,04	3.423,80
22	22	001.051.469	UND	10	Azeitona preta em salmoura (conserva), sem caroço, embalagem com no mínimo 2 kg drenada, 1ª linha.	66,49	664,90
23	23	001.003.576	BD	08	Azeitona verde em salmoura (conserva), tamanho médio, embalagem de 2 kg drenada, sem caroço 1ª linha.	57,54	460,32
24	24	001.051.105	PC	86	Bala de caramelo de leite (tipo dadinho); pacote com 840g; 1ª linha.	28,31	2.434,66
25	25	001.051.591	UND	05	Bala de caramelo duro, 1ª linha, sabor canela, embalagem com no mínimo 600g.	11,38	56,90
26	26	001.051.593	UND	05	Bala de caramelo duro, sabor hortelã, 1ª linha, embalagem com no mínimo 600g.	9,07	45,35
27	27	001.051.055	KG	12	Bala de goma tipo jujuba, embalagem com 01 kg.	17,74	212,88
28	28	001.051.226	PC	129	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 600g.	8,84	1.140,36
29	29	001.051.054	PC	04	Bala mastigável 1ª linha, sabor framboesa - pacote com 400g.	14,26	57,04
30	30	001.051.589	UND	05	Bala mastigável, 1ª linha, sabor iogurte, embalagem com no mínimo 500g.	10,67	53,35
31	31	001.003.587	PC	80	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 700g.	20,63	1.650,40
32	32	001.003.208	PC	87	Batata frita palha (frita em gordura vegetal hidrogenada) - pacote com 500 gramas.	15,59	1.356,33
33	33	001.051.535	UND	514	Biscoito (bolacha) salgado tipo água e sal ou cream cracker; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico (polipropileno) e rotulagem específica. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (decreto 12486, de 20/10/78) e a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 350g.	7,57	3.890,98
34	34	001.051.511	UND	36	Biscoito (bolacha) de água e sal, zero lactose, produzido com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante. Embalagem com no mínimo 400g.	5,80	208,80
35	35	001.051.510	UND	36	Biscoito (bolacha) maisena, zero lactose, zero açúcar, zero gordura trans, fonte de vitaminas, embalado adequadamente em embalagem com no mínimo 400g.	7,98	287,28



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
36	36	001.051.536	UND	423	Biscoito de polvilho. Composto de ingredientes naturais, sendo isento de ingredientes químicos como aromas artificiais e realçadores de sabor. Livre de gordura trans. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não devem estar mal assados, duros ou queimados, nem com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, atóxica e com rotulagem específica. Embalagem com no mínimo 100g.	6,67	2.821,41
37	37	001.051.523	UND	444	Biscoito maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente. Embalagem com no mínimo 300g.	4,26	1.891,44
38	38	001.003.117	PC	217	Biscoito recheado, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 110g.	3,36	729,12
39	39	001.051.592	UND	50	Biscoito salgado sortido, 1ª linha, tipo bolacha salgada, embalagem com no mínimo 500g.	8,11	405,50
40	40	001.051.538	UND	1.024	Biscoito tipo rosquinha de coco, chocolate ou leite, embalada adequadamente, embalagem com no mínimo 350g.	7,17	7.342,08
41	41	001.003.118	PC	301	Biscoito waffer, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e zero de gordura trans, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 140g.	3,87	1.164,87
42	42	001.003.916	UND	460	Bombom recheado e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades (tipo bis).	6,72	3.091,20
43	43	001.003.924	UND	54	Bombom Recheado, 1ª linha, embalagem com 300g.	17,92	967,68
44	44	001.003.418	PC	187	Bombom recheado, pacote com 01 kg, chocolate de primeira linha contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e éster de poliglicerol (ou compatível) e aromatizante.	54,23	10.141,01
45	45	001.051.560	UND	759	Café em pó homogêneo torrado e moído, tradicional, procedente de espécies vegetais, genuíno, sãs e limpas, fino, castanho claro, isento de sabor rio e rizona; de substâncias estranhas, com, no máximo 1% de impurezas, embalado à vácuo em pacote com no mínimo 500g, com validade, na data de entrega, de no mínimo 10 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	16,69	12.667,71
46	46	001.051.409	PC	24	Canela em pó, de acordo com a NTA 70, embalado em material plástico com unidades de 40 g.	6,05	145,20
47	47	001.003.635	PC	56	Canela (condimento) em pau, pacote com 20g.	6,09	341,04
48	48	001.003.463	PC	37	Canjica branca em grão pacote com 500g.	8,06	298,22
49	49	001.003.133	PC	14	Canjica amarela em grão pacote com 500g.	6,12	85,68
50	50	001.051.342	KG	05	Castanha de Caju	88,78	399,51
51	51	001.003.511	KG	05	Castanha do Pará; com casca; 1ª linha.	67,45	303,525
52	52	001.003.945	FR	42	Catchup convencional sabor tradicional, frasco com no mínimo 390g. Especificação mínima: Ingredientes: tomate, vinagre, açúcar, aromatizantes e conservantes. Não contém glúten.	5,49	230,58
53	53	001.051.470	UND	12	Catchup convencional sabor tradicional, embalagem com no mínimo 900g.	14,69	176,28



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
54	54	001.051.514	UND	130	Cereal matinal, sem adição de açúcar, contendo flocos de trigo integral, flocos de aveia integral, milho, amêndoas, farelo de trigo, arroz. Embalagem com no mínimo 220g.	20,91	2.718,30
55	55	001.003.341	PC	36	Cereal matinal, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte e vitaminas, pacote com 300g.	14,44	519,84
56	56	001.003.082	PC	60	Chá tipo Cidreira embalagem com 50g.	5,90	354,00
57	57	001.003.792	PC	13	Chocolato granulado, escuro e macio - pacote com 500g.	12,85	167,05
58	58	001.003.526	CX	02	Chocolato em pó solúvel, primeira linha, caixa com 200g.	22,22	44,44
59	59	001.051.229	UND	36	Chocolato em pó solúvel, 32% de cacau. Embalagem apropriada e atóxica com no mínimo 1kg.	28,13	1.012,68
60	60	001.051.178	PC	97	Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar, pacote com 100g.	5,50	533,50
61	61	001.051.179	PC	59	Colorau: Colorau ou colorífico: condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies vegetais, e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar-lhes o sabor. Preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino. Embalado em pacote apropriado de 500g.	10,37	611,83
62	62	001.003.645	FR	33	Condimento preparado a base de mostarda, embalado em frasco plástico ou tetra brik, frasco com no mínimo 190g.	5,46	180,18
63	63	001.003.619	UND	12	Condimento preparado a base de mostarda, embalagem com no mínimo 900g.	12,82	153,84
64	64	001.051.203	PC	26	Cravo da Índia, embalado em pacote com 20g.	7,42	192,92
65	65	001.051.410	PC	50	Creme de cebola em pó, envelope com até 65 g.	4,36	218,00
66	66	001.051.513	UND	36	Creme de leite, light, embalagem com no mínimo 200g.	5,57	200,52
67	67	001.051.512	UND	36	Creme de leite, zero lactose, embalagem com no mínimo 200g.	5,06	182,16
68	68	001.051.539	CX	303	Creme de leite leve UHT homogeneizado, caixinha com no mínimo 200g.	4,80	1.454,40
69	69	001.003.634	PC	57	Doce de abóbora, tablete com no mínimo 30g, embalagem com 50 unidades.	35,36	2.015,52
70	70	001.051.399	PT	40	Doce de amendoim em formato de rolha, embalagem com 36 unidades embrulhadas individualmente, pote com no mínimo 500g.	30,96	1.238,40
71	71	001.003.132	PC	13	Doce de Batata Doce - embalagem com 50 unidades.	27,66	359,58
72	72	001.051.349	PT	55	Doce de leite com cocada, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	39,80	2.189,00
73	73	001.003.522	PC	02	Doce de leite em barrinhas (pronta para consumo), pacote com 50 unidades.	19,33	38,66
74	74	001.051.350	PT	30	Doce tipo bananada, embalagem com 50 unidades, pote com aproximadamente 800g.	20,51	615,30
75	75	001.051.353	PT	50	Doce tipo geléia de mocotó, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 750g.	26,87	1.343,50
76	76	001.051.354	PT	51	Doce tipo pé de moça; ingredientes: leite condensado, amendoim, açúcar, margarina e glucose; não contém glúten; com 20 unidades pesando aproximadamente 55g cada; pote com aproximadamente 1,1kg; 1ª linha.	28,83	1.470,33
77	77	001.051.351	PT	54	Doce tipo pé de moleque (doce com amendoim, crocante) em barras, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	26,21	1.415,34
78	78	001.051.352	PT	31	Doce tipo sírio, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	26,43	819,33
79	79	001.003.527	PC	58	Erva doce, embalado em pacote com 40g.	6,69	388,02
80	80	001.003.145	PC	210	Erva Mate Tostado Natural (Illex paraguariensis) - Folhas e ramos desidratados em pedaços. Embalado adequadamente em pacote com no mínimo 250 gramas.	5,68	1.192,80



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
81	81	001.051.181	LTA	151	Ervilha verde, embalada em latas íntegras, contendo ervilha e água (com ou sem sal) embalagem com peso drenado de no mínimo 170g.	3,51	530,01
82	82	001.003.676	LTA	10	Ervilha verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.	27,88	278,80
83	83	001.051.188	LTA	464	Extrato de tomate, simples, concentrado; produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de corantes artificiais. A massa deve ser consistente tipo pasta, com cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto deve ser bem concentrado e apresentar um bom rendimento; ser isento de gorduras; bem como estar livre de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22/09/2005. Lata íntegra de, no mínimo 300g.	2,35	1.090,40
84	84	001.003.438	PC	141	Farinha de mandioca biju, flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.	6,86	967,26
85	85	001.003.373	PC	17	Farinha de mandioca torrada, de acordo com a NTA 34, embalada adequadamente, pacote com 500g.	5,81	98,77
86	86	001.003.489	PC	62	Farinha de rosca, embalada em material plástico (polietileno) ou laminado com 1 kg.	12,09	749,58
87	87	001.051.390	PC	12	Farinha de trigo integral, Produto elaborado com grãos de trigo (Triticum aestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos a partir do processamento completo do grão limpo, contendo ou não o gérmen. Requisitos gerais: a farinha deverá apresentar-se limpa, seca, isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Sem substâncias nocivas à saúde e com os limites estabelecidos por legislação específica vigente. Embalado em pacote ou envoltório destinado a proteger e facilitar o transporte e o manuseio do produto, de 1 kg. A rotulagem deve estar de acordo com as legislações vigentes e obrigatoriamente com as seguintes informações: classificação, tipo, identificação do produto e seu responsável, razão social do embalador acompanhado de CNPJ e endereço completo, lote, e validade. Do momento da entrega, deve estar com validade mínima de 70 dias.	6,86	82,32
88	88	001.051.540	UND	501	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado, de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Embalagem com no mínimo 1kg.	6,77	3.391,77
89	89	001.051.012	PC	102	Farofa pronta temperada, embalagem com 500g.	7,67	782,34
90	90	001.051.397	PC	45	Fécula de mandioca tipo tapioca, embalagem com 500 g.	8,47	381,15
91	91	001.003.680	UND	235	Fermento em pó químico, de acordo com a NTA 80, embalagem com no mínimo 100g.	4,40	1.034,00
92	92	001.003.509	PC	917	Fermento biológico seco instantâneo - pacote com 10g.	2,40	2.200,80



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
93	93	001.051.541	UND	424	Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor clara (tom próximo ao bege), maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486, de 20/10/78) e a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.	17,49	7.415,76
94	94	001.051.542	UND	56	Feijão preto, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.	13,56	759,36
95	95	001.051.097	UND	180	Fubá mimoso (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico), simples, obtido do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.	4,11	739,80
96	96	001.051.515	UND	150	Gelatina diet em pó, embalada adequadamente, sabores variados. Embalagem com no mínimo 12g.	3,19	478,50
97	97	001.051.401	PC	235	Gelatina em pó, com açúcar, diversos sabores, embalado em material plástico (polietileno) com no mínimo 25 g.	2,08	488,80
98	98	001.003.144	PC	09	Gelatina em pó, sem sabor, embalada adequadamente - pacote com 12g.	2,35	21,15
99	99	001.003.389	PT	20	Geléia não diet sabor uva, pote com no mínimo 230g.	15,24	304,80
100	100	001.003.160	PT	06	Geléia não diet sabor goiaba, pote com no mínimo 230g; 1ª linha.	11,14	66,84
101	101	001.003.801	PT	26	Geléia não diet sabor morango, pote com no mínimo 230g.	14,90	387,40
102	102	001.003.244	PC	14	Goiabada - pacote com 400g.	5,19	72,66
103	103	001.003.367	PC	36	Grão de bico, em embalagem plástica ou de polietileno com 500g.	11,37	409,32
104	104	001.003.785	UND	380	Isotônico tipo Gatorade; desenvolvido para repor rapidamente os líquidos e sais minerais perdidos com o suor e fornecer energia para os músculos em movimento nas atividades físicas; diversos sabores a definir; frasco com 500 ml; 1ª linha	6,78	2.576,40
105	105	001.003.800	LTA	206	Leite Condensado, lata com 395 gramas.	6,49	1.336,94
106	106	001.051.519	UND	28	Leite condensado, diet, embalagem com no mínimo 335g.	8,97	251,16
107	107	001.051.518	UND	24	Leite condensado, zero lactose, embalagem com no mínimo 395g.	8,99	215,76
108	108	001.051.064	VD	40	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, vidro com 200ml.	3,90	156,00
109	109	001.051.301	UND	200	Leite desnatado, embalagem longa vida, com 1 litro.	6,94	1.388,00
110	110	001.051.090	LTA	12	Leite em pó integral instantâneo embalado em lata íntegra adequadamente com 400g.	16,37	196,44



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
111	111	001.051.517	UND	384	Leite integral, zero lactose, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro.	7,05	2.707,20
112	112	001.051.543	UND	4.189	Leite longa vida UHT integral, produto obtido a partir de processo tecnológico adequado e de acordo com a legislação vigente. Apresentar no mínimo 3% de gorduras. Embalagem do tipo tetra pak de 1 litro hermeticamente fechada. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes constando principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; selo de inspeção, nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional. Deverá estar de acordo com a Portaria MA - 369, de 04/09/1997. Embalagem com 1 litro.	6,29	26.348,81
113	113	001.003.302	L	25	Leite preparado com achocolatado, pronto para consumo, acondicionado em recipiente térmico.	10,65	266,25
114	114	001.051.544	UND	114	Louro em folha desidratada (100% folha de louro), embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 4g, fechado hermeticamente. Com rotulagem específica.	3,58	408,12
115	115	001.003.376	PC	88	Macarrão argolinha com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	5,68	499,84
116	116	001.051.545	UND	287	Macarrão de sêmola com ovos, espaguete nº 8, embalagem plástica atóxica com no mínimo 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó (pasteurizado) e corantes naturais. Com tempo médio de cozimento de 7 à 9 minutos.	5,58	1.601,46
117	117	001.003.724	PC	374	Macarrão parafuso com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	2,58	964,92
118	118	001.003.774	PC	127	Macarrão penne com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	5,68	721,36
119	119	001.051.302	UND	24	Maionese light, em embalagem adequadamente com 500g.	11,45	274,80
120	120	001.051.118	FR	180	Maionese não light, embalada adequadamente com 500g.	6,33	1.139,40
121	121	001.051.103	UND	208	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e (podendo ou não conter) fermento lácteo. Sem aditivos químicos. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. O produto deve estar de acordo com a portaria nº 146 de 07/03/1996. Embalagem com no mínimo 500g.	25,64	5.333,12
122	122	001.051.520	UND	15	Margarina light, com sal, zero lactose, de acordo com a NTA 50, embalagem com no mínimo 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).	10,61	159,15
123	123	001.003.953	PT	381	Margarina com sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).	7,29	2.777,49
124	124	001.003.794	PT	10	Margarina SEM sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g, produto de 1ª linha (excelente qualidade).	8,73	87,30
125	125	001.003.896	PC	90	Massa para lasanha instantânea de sêmola com ovos, tipo caseira, pacote com 500g.	9,23	830,70
126	126	001.003.141	RL	33	Massa para pastel; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado, açúcar refinado, aguardente de cana; acidulante: ácido láctico; conservante: sorbato de potássio; contém glúten; embalado adequadamente; rolo com 500g; 1ª linha.	9,06	298,98
127	127	001.003.134	PC	232	Milho para Pipoca pacote com 500g.	6,32	1.466,24



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
128	128	001.051.075	UND	260	Milho verde em conserva, embalagem com no mínimo com 200g.	3,65	949,00
129	129	001.003.687	LTA	16	Milho verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.	35,06	560,96
130	130	001.003.535	UND	590	Mini bolo pronto; sabor baunilha; com recheio de baunilha; contém glúten; embalagem com 80g; 1ª linha.	5,39	3.180,10
131	131	001.003.205	UND	60	Mistura para preparo de bolo - embalagem com 400g - diversos sabores.	6,87	412,20
132	132	001.003.689	FR	02	Molho de pimenta vermelha, condimento preparado frasco com 150ml.	3,58	7,16
133	133	001.051.258	FR	40	Molho de soja tipo shoyo, frasco com 900ml	10,35	414,00
134	134	001.003.552	UND	498	Molho de Tomate, lata/sache com 340 gramas.	2,94	1.464,12
135	135	001.051.243	UND	70	Molho de tomate, embalagem longa vida com 520 gramas.	6,90	483,00
136	136	001.051.195	FR	887	Óleo de soja, refinado, tipo I, acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, com 900ml.	6,71	5.951,77
137	137	001.003.670	LTA	79	Óleo composto de soja e oliva sabor tradicional. Composição com no mínimo 15% de azeite de oliva. Lata com 500ml.	16,95	1.339,05
138	138	001.003.602	PC	42	Orégano, constituído de folhas, sãs, limpas e secas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. De acordo com RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA, embalado em material plástico atóxico com no mínimo 200g.	10,09	423,78
139	139	001.051.554	EMB	517	Ovo de galinha; branco; grande; pesando de 50g a 67g por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; com casca fosca e íntegra; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 30 unidades; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. O produto deve ser inspecionado.	18,83	9.735,11
140	140	001.051.113	PT	29	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete, embalada individualmente, em pote com 50 unidades.	24,01	696,29
141	141	001.003.898	PC	35	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete - pacote com 50 unidades, com no mínimo 900g.	21,25	743,75
142	142	001.051.145	VD	169	Palmito de açaí inteiro em conserva de agua e sal, vidro, com peso líquido de 500g e peso drenado 300g.	22,90	3.870,10
143	143	001.003.363	PC	289	Pão de Forma - pacote com 400g.	7,96	2.300,44
144	144	001.003.874	PC	11	Pimenta do reino em pó, embalada adequadamente em pacote com 500g.	27,15	298,65
145	145	001.003.326	FR	16	Pimenta malagueta em conserva, frasco com no mínimo 30g.	14,00	224,00
146	146	001.051.234	FD	25	Pipoca doce, fardo contendo 50 pacotes com no mínimo 12 gramas cada.	25,89	647,25
147	147	001.003.470	PC	10	Pirulito duro recheado com chiclete sabor tutti frutti, tamanho de cada pirulito 7,5cm (bola 2,5cm). Pacote de 500g com 50 unidades.	16,42	164,20
148	148	001.003.200	PC	14	Pó para preparo de Alimento Lácteo sabor Chocolate. Fortificado com 10 vitaminas e 3 minerais. Ingredientes mínimos: leite em pó integral e açúcar mascavo. Não conter soro de leite, conservantes e corantes. Livre de gorduras trans. Validade mínima: 8 meses. Embalagem pacote de polietileno leitoso com 2 kg, com rendimento aproximado de 50 porções de 200 ml por pacote. Composição nutricional exigida em 100 gramas do produto: mínimo de 320mg de Cálcio, mínimo de 10g de Proteínas, mínimo de 0,90g de Fibra, mínimo de 73g de Carboidratos e máximo de 440 kcal, 0g de Gorduras Trans.	74,21	1.038,94
149	149	001.003.512	PC	07	Pó para preparo de Maria Mole, sabor artificial de coco, tradicional, embalado adequadamente, pacote com 50g.	4,20	29,40



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
150	150	001.003.562	KG	30	Polpa de fruta congelada, sabores a definir (abacaxi, acerola, caju, goiaba, limão, manga, maracujá, tamarindo, uva) não fermentada, não diluída, obtida a partir de frutos polposos através de processo tecnológico adequado de acordo com as normas vigentes (Decreto 6871/09). Rendimento de no mínimo 10 litros de suco para 1 kg de polpa. Embalado adequadamente em filme de polietileno com no máximo 1 kg.	18,87	566,10
151	151	001.003.253	PC	62	Polvilho Azedo 500g.	8,37	518,94
152	152	001.003.498	PC	24	Polvilho Doce 500g.	7,88	189,12
153	153	001.051.137	PC	419	Queijo ralado tipo parmesão, embalado adequadamente, com selo do SIF, pacote com 50g.	4,95	2.074,05
154	154	001.003.060	UND	138	Refrigerante diet sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	9,62	1.327,56
155	155	001.051.121	UND	920	Refrigerante, sabor cola, 1ª linha, embalagem de 250ml	2,64	2.428,80
156	156	001.051.059	UND	1.386	Refrigerante sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	9,02	12.501,72
157	157	001.003.499	UND	150	Refrigerante sabor Cola, em lata, embalagem contendo 350ml.	4,03	604,50
158	158	001.051.478	UND	175	Refrigerante zero; sabor cola; 1ª linha; embalagem contendo 02 litros.	12,39	2.168,25
159	159	001.059.901	UND	1.390	Refrigerante sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	7,18	9.980,20
160	160	001.003.298	UND	100	Refrigerante sabor guaraná, em lata, embalagem contendo 350ml.	3,61	361,00
161	161	001.003.980	UND	279	Refrigerante diet sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	7,17	2.000,43
162	162	001.051.149	UND	1.550	Refrigerante, sabor guaraná, 1ª linha, embalagem de 250 ml.	1,78	2.759,00
163	163	001.051.120	UND	950	Refrigerante, sabor laranja, 1ª linha, embalagem de 250ml.	2,08	1.976,00
164	164	001.003.023	UND	287	Refrigerante sabor Laranja, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	4,92	1.412,04
165	165	001.003.264	UND	194	Refrigerante sabor Limão, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	10,06	1.951,64
166	166	001.003.503	PT	94	Requeijão Cremoso não light, contendo creme de leite ou manteiga e sal, pote com no mínimo 200 gramas.	8,48	797,12
167	167	001.051.238	PC	153	Requeijão cremoso em sachê, com 500 gramas.	19,09	2.920,77
168	168	001.051.546	UND	198	Sal refinado iodado (cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo), teor igual ou superior a 15 (quinze) miligramas até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) miligramas de iodo por quilograma de produto. RDC Nº 23 de 24/abril/2013. Embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 1kg.	2,22	439,56
169	169	001.003.550	UND	03	Sal grosso; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. RDB n 28, de 28/03/00) e res. RDB 130/03 e suas alterações; pacote com 1 kg.	2,72	8,16
170	170	001.003.192	PC	224	Salgadinho tipo Chips; sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 59 g, composto por farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, condimento preparado sabor queijo, corantes e sal. CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. Contém derivados da soja e do leite; 1ª linha.	5,00	1.120,00
171	171	001.003.516	LTA	159	Sardinha em conserva ao próprio suco e óleo comestível, lata com 250g drenado.	7,97	1.267,23
172	172	001.003.900	LTA	87	Seleta de legumes; ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal); não contém glúten; lata com 200g; 1ª linha.	5,64	490,68



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
173	173	001.051.095	FR	60	Suco de fruta industrializado concentrado sabor caju, frasco com 500ml.	6,17	370,20
174	174	001.003.173	UND	530	Suco tipo néctar; pronto para consumo; embalagem com 200 ml; sabores a definir; 1ª linha.	2,31	1.224,30
175	175	001.051.594	UND	50	Suco pronto para consumo, sabores diversos, embalagem longa vida com no mínimo 1L.	6,99	349,50
176	176	001.003.214	PC	77	Tempero chimichurri tradicional; ingredientes: alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca, embalado em sachê com aproximadamente 20g.	5,75	442,75
177	177	001.051.472	UND	83	Tempero de caldo de carne em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	3,64	302,12
178	178	001.051.471	UND	20	Tempero de caldo de costela em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	4,33	86,60
179	179	001.051.473	UND	51	Tempero de caldo de galinha em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	3,49	177,99
180	180	001.003.688	PC	20	Tempero páprica picante, embalado em sachê com aproximadamente 20g.	2,88	57,60
181	181	001.003.982	PT	20	Tempero pronto de alho puro; pote contendo 300gr; 1ª linha.	8,75	175,00
182	182	001.003.291	PC	33	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (carne) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	5,99	197,67
183	183	001.003.292	PC	13	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (frango) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	5,99	77,87
184	184	001.003.403	UND	29	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (salada) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	5,49	159,21
185	185	001.003.283	PC	09	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (feijão) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	4,83	43,47
186	186	001.003.131	PC	02	Torrone - doce com amendoim moído, em tablete, pacote com 50 unidades.	25,75	51,50
187	187	001.003.996	UND	41	Trigo para quibe, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (decreto 12486, de 20/10/78). Embalagem em saco plástico atóxico com no mínimo 500g.	8,09	331,69
188	188	001.051.547	UND	204	Vinagre de álcool, embalado adequadamente, embalagem com no mínimo 750ml.	2,97	605,88
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 276.539,08	

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841 ou ainda pela **plataforma BLL nos campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

1.3. GESTORES E FISCAIS

GABINETE DO PREFEITO	
Gestor(a)	Fiscal
Priscila Gasparini Quatrini Bifaroni	Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
Gestor(a)	Fiscal
Janaina Cristina da Silva	Marinês da Silva Manhãni de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Gestor(a)	Fiscal
Marcello Arenas Stringari	Jhonatas Dias da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Gestor(a)	Fiscal
Nilza Moreira Alves	Joaquim Marciano Ribeiro Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Gestor(a)	Fiscal
Natália Maria Pozzobon Figueira da Costa	Cristina Aparecida de Souza



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Gestor(a)	Fiscal
Joana Rosely Vanzella Seba	Janaína Lima do Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Gestor(a)	Fiscal
Luciana Mara da Silva	Patrícia Alves da Silva

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Gêneros Alimentícios “Não Perecíveis”** para atender diversas secretarias, durante o período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade de cada área demandante.

2.1.1. Unidades Demandantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**

2.2. Os bens objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bens de luxo e são caracterizados como comuns pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e artigo Art. 32 do Decreto Municipal n.º 15.631/2023.

2.3. Considerando-se a manutenção das atividades da Administração de forma permanente, habitual, recorrente, prolongada, por mais de um exercício financeiro, entende-se que o fornecimento de **Gêneros Alimentícios “Perecíveis”** é continuado e viável economicamente, atendendo aos anseios da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1.1. A contratação para aquisição dos itens possui requisitos que visam incorporar práticas sustentáveis ao longo de todo o processo. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.2. Os produtos ofertados devem atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a Empresa Fornecedor Registrada, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.1.3. A contratada deve adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme pré-requisitos definidos pela legislação específica. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.1.4. Certificações Ambientais: Exigência de certificações que atestem a conformidade dos materiais com padrões ambientais, como ISO 14001, garantindo a minimização de impactos ambientais durante a produção e utilização dos produtos.

5.1.1.5. Materiais Sustentáveis: Priorização de materiais com baixo impacto ambiental, provenientes de fontes renováveis, recicláveis e com eficiência energética, promovendo a redução do consumo de recursos naturais. Dá-se preferência a materiais de embalagem que sejam facilmente recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e o incentivo à economia circular.

5.1.1.6. Para embalagens, considerar normas como a ISO 14021 (Rótulos e declarações ambientais - Autoafirmações ambientais) e a ISO 18602 (Gestão ambiental - Requisitos para embalagens e meio ambiente) como referência para a escolha de materiais sustentáveis. Para gêneros alimentícios, orientar-se pelas diretrizes do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

5.1.1.7. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na



diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de fornecimento de produtos que não justificam a necessidade de garantia de execução.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A empresa vencedora ficará à disposição para fornecer o objeto licitado, conforme solicitação das Secretarias e suas unidades, garantindo a necessária demanda.

6.1.2. A entrega dos itens será realizada por conta da Contratada/Detentora da Ata, em cada Secretaria Municipal ou unidade solicitante, **no prazo estipulado por cada uma**, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do recebimento da nota de empenho, pois não há como estipular locais fixos tendo vista depender de cada tipo de atividade a ser realizada de acordo com a oferta institucional de serviço público de cada Secretaria/unidade.

6.1.3. Será antecipadamente informado, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à empresa/Detentora da Ata, por responsável da área requisitante, as quantidades, os endereços, os horários ou outra condição (retirada no local).

6.1.4. A cada entrega realizada ou cada retirada no estabelecimento dos bens licitados a empresa obrigatoriamente deverá emitir recibo de entrega ou de retirada, as custas da Contratada/Detentora da ata, que carecerá de ser assinado por responsável pelo recebimento ou retirada e sempre será concedido um comprovante (uma via) no momento do ato para a Administração.

6.1.5. A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as peculiaridades e exigências de cada área.

6.1.6. Caso não seja possível a entrega no período e prazos determinados, a empresa/Detentora da Ata deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender o ente público, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.7. A empresa/Detentora da Ata deverá atender as normas e/ou regulamentações no que se refere a fornecimento, inclusive transporte dos gêneros alimentícios.

6.1.8. Poderá ser realizada a critério da Administração, inspeções regulares nas instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos estejam armazenados e manuseados adequadamente de acordo com as instruções normativas.

6.1.9. Além do mais a empresa/detentora da ata deve atender aos seguintes requisitos:

- Fornecer os alimentos de acordo com o tipo especificado devidamente acondicionados;
- Os produtos deverão estar dentro da validade em toda e qualquer entrega;
- Possuir logística suficiente para atender as demandas de cada Secretaria/unidade;
- Manter a temperatura operacional adequada, conforme o caso, durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

6.1.10. Salientando que as condições sanitárias, a qualidade adequada, a manutenção do padrão de segurança alimentar, a qualidade física das embalagens, a logística de entrega e outros relacionados ao objeto licitado, serão de responsabilidade do fornecedor Detentor da Ata de Registro de Preços.

7 - Garantia do Objeto

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada/detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

8.7.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

8.7.6. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato/ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



8.8.5. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.6. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

8.8.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.8. Solicitação de empenho prévio com quantidade prevista de fornecimento dos itens por período determinado.

8.8.9. Apoio e acompanhamento da área solicitante.

8.8.10. Verificação dos recibos devidamente preenchidos e assinados para conferência dos itens entregue.

8.8.11. Recebimento, conferência e andamento das Notas Fiscais.

8.8.12. Revisão regular da documentação contratual, assegurando que todos os requisitos contratuais estejam sendo atendidos;

8.8.13. Avaliação contínua do desempenho da contratada/detentora da Ata, considerando prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais indicadores;

8.8.14. Verificação de aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato/ata de registro de preços por parte da contratada/detentora da ata.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada/detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pela contratada/detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado/detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/detentora da ata.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado/detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica

- a) **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária** da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
31	02.01.00	04.122.0002.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
99	02.02.04	04.122.0004.2010	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
630	02.09.04	27.812.0017.2057	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
813	02.13.01	10.301.0022.2075	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	310.000
952	02.13.01	10.305.0023.2085	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	303.002
988	02.14.02	13.392.0010.2089	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1112	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1132	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1133	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1134	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1195	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1196	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.001
1197	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.069
1221	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1222	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1223	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1295	02.18.00	08.243.0034.2113	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1305	02.19.00	08.241.0035.2114	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1321	02.20.00	04.122.0036.2115	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
1352	02.23.01	14.244.0040.2121	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000



12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	303.002	Inc. Finan. às Ações de Vig. Saúde DST
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Cod. Aplic.	500.001	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. RP
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.069	Bloco da Proteção Social Básica
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial

12.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 18 de junho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar a melhor forma para fornecimento de **gêneros alimentícios “não perecíveis”** para atender a demanda de diversas Secretarias e seus setores, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração como um todo presta serviços institucionais de interesse público a exemplo de palestras, workshops, reuniões, eventos culturais e artísticos, fornecimento de alimentação para as Casas Lares de Abrigamento de Crianças e Adolescentes, para o Centro Dia do Idoso, para o efetivo do Corpo de Bombeiros, Casa de Apoio em Barretos, Projeto Aquece Votu, fornecimento de alimentação em eventos esportivos, tais como jogos da Melhor Idade, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Estado de São Paulo, além de outras atividades desempenhadas pelas unidades da Administração, portanto se faz relevante realizar aquisição de gêneros alimentícios “não perecíveis”, objetivando garantir o fornecimento de alimentos para os projetos sociais, culturais, esportivos, conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais, melhor aproveitamento de conhecimento no que tange as atividades de qualificação, dentre outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo e Fundo Social de Solidariedade.

Entende-se que a Administração Pública ao custear despesas com gêneros alimentícios “não perecíveis” para suprimento de trabalhos realizados no âmbito da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas e que os custos sejam moderados, estará atendendo ao interesse público, por contribuir para o aperfeiçoamento da prestação de seus serviços ofertados.

Considerando-se a atual pertinência do objeto do presente estudo para a manutenção das atividades da Administração de forma permanente, prolongada e frequência por mais de um exercício financeiro, entende-se que a contratação é continuada e viável economicamente, atendendo, ainda, ao princípio da eficiência.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos e condições para o fornecimento dos **gêneros alimentícios “não perecíveis”** dentro dos padrões de qualidade conforme abaixo relacionados:

A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e ainda a qualificação técnica que deve ser comprovada pela contratada com a apresentação de **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor** para fornecimento de gêneros alimentícios. A licença expedida pela vigilância sanitária é extremamente importante, pois a vigilância é o órgão responsável por estabelecer e regular os padrões em segmentos de alimentação, entre outros, garantindo que haja controle sobre aspectos como a temperatura ideal dos alimentos, transporte, a higiene dos funcionários, a padronização e o manuseio seguro dos produtos.

A entrega de todo e qualquer item deverá ser realizada por conta da contratada, a partir do recebimento da solicitação, quando será informado o endereço do local e o horário pela unidade requisitante, devendo ser emitido comprovante/recibo pela empresa contratada, que será assinado por responsável da unidade, no momento do fornecimento, pois não há como estipular locais fixos tendo vista depender de cada tipo de realização de atividade sendo sempre de responsabilidade da unidade requisitante prestar toda e qualquer informação a respeito com antecedência para efetivação do fornecimento pretendido dentro dos parâmetros ideais.

Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão estar dentro da validade e o fornecimento dos mesmos em embalagens e recipientes adequados conforme preconiza as normas regulamentadoras da área.

A empresa contratada deve possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada unidade requisitante e também as necessidades de armazenagem, transporte e outros requisitos operacionais.

As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados de acordo com a legislação vigente e contar com mão-de-obra suficiente para entrega.

A empresa deve aceitar o controle de qualidade caso seja realizado pela Administração e também responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.



Além disso, os licitantes devem respeitar as seguintes normas:

- ✓ Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar;
- ✓ Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade;
- ✓ Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.

Ao incorporar esses critérios no processo de contratação a Administração busca garantir não apenas a eficácia operacional, mas também a sustentabilidade em conformidade com normas regulamentadoras contribuindo para uma boa qualidade no fornecimento.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de fornecimento de produto que não justificam a necessidade de garantia de execução.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamentos, previsões para novas demandas e quantidades utilizadas em processos anteriormente.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades e as suas descrições ficaram a cargo de cada Secretaria solicitante, através de planejamento próprio com objetivo de atender às suas prioridades.

Item	Código	Unid de Med	Quantidade	Descrição
1	001.003.191	UND	779	Achocolatado líquido (tipo Toddyinho); contém vitaminas A e C, ácido fólico, naturalmente rico em proteínas e ferro; caixa com 200ml; 1ª linha.
2	001.051.168	PC	267	Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg.
3	001.003.199	KG	69	Amendoim torrado sem casca; 1ª linha.
4	001.051.226	PC	129	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 600g.
5	001.051.105	PC	86	Bala de caramelo de leite (tipo dadinho); pacote com 840g; 1ª linha.
6	001.051.055	KG	12	Bala de goma tipo jujuba, embalagem com 01 kg.
7	001.051.535	UND	514	Biscoito (bolacha) salgado tipo água e sal ou cream cracker; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico (polipropileno) e rotulagem específica. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (decreto 12486, de 20/10/78) e a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 350g.
8	001.051.523	UND	444	Biscoito maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente. Embalagem com no mínimo 300g.
9	001.051.538	UND	1024	Biscoito tipo rosquinha de coco, chocolate ou leite, embalada adequadamente, embalagem com no mínimo 350g.
10	001.003.916	UND	460	Bombom recheado e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades (tipo bis).
11	001.003.418	PC	187	Bombom recheado, pacote com 01 kg, chocolate de primeira linha contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e éster de poliglicerol (ou compatível) e aromatizante.
12	001.051.560	UND	759	Café em pó homogêneo torrado e moído, tradicional, procedente de espécies vegetais, genuíno, sãs e limpas, fino, castanho claro, isento de sabor rio e rizona; de substâncias estranhas, com, no máximo 1% de impurezas, embalado à vácuo em pacote com no mínimo 500g, com validade, na data de entrega, de no mínimo 10 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.



13	001.003.634	PC	57	Doce de abóbora, tablete com no mínimo 30g, embalagem com 50 unidades.
14	001.003.132	PC	13	Doce de Batata Doce - embalagem com 50 unidades.
15	001.051.349	PT	55	Doce de leite com cocada, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.
16	001.051.350	PT	30	Doce tipo bananada, embalagem com 50 unidades, pote com aproximadamente 800g.
17	001.051.353	PT	50	Doce tipo geléia de mocotó, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 750g.
18	001.051.354	PT	51	Doce tipo pé de moça; ingredientes: leite condensado, amendoim, açúcar, margarina e glucose; não contém glúten; com 20 unidades pesando aproximadamente 55g cada; pote com aproximadamente 1,1kg; 1ª linha.
19	001.051.351	PT	54	Doce tipo pé de moleque (doce com amendoim, crocante) em barras, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.
20	001.051.352	PT	31	Doce tipo sírio, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.
21	001.003.145	PC	210	Erva Mate Tostado Natural (Illex paraguariensis) - Folhas e ramos desidratados em pedaços. Embalado adequadamente em pacote com no mínimo 250 gramas.
22	001.051.543	UND	4189	Leite longa vida UHT integral, produto obtido a partir de processo tecnológico adequado e de acordo com a legislação vigente. Apresentar no mínimo 3% de gorduras. Embalagem do tipo tetra pak de 1 litro hermeticamente fechada. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes constando principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; selo de inspeção, nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional. Deverá estar de acordo com a Portaria MA - 369, de 04/09/1997. Embalagem com 1 litro.
23	001.003.953	PT	381	Margarina com sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).
24	001.003.134	PC	232	Milho para Pipoca pacote com 500g.
25	001.051.195	FR	887	Óleo de soja, refinado, tipo I, acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, com 900ml.
26	001.051.113	PT	29	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete, embalada individualmente, em pote com 50 unidades.
27	001.051.234	FD	25	Pipoca doce, fardo contendo 50 pacotes com no mínimo 12 gramas cada.
28	001.003.470	PC	10	Pirulito duro recheado com chiclete sabor tutti frutti, tamanho de cada pirulito 7,5cm (bola 2,5cm). Pacote de 500g com 50 unidades.
29	001.003.200	PC	14	Pó para preparo de Alimento Lácteo sabor Chocolate. Fortificado com 10 vitaminas e 3 minerais. Ingredientes mínimos: leite em pó integral e açúcar mascavo. Não conter soro de leite, conservantes e corantes. Livre de gorduras trans. Validade mínima: 8 meses. Embalagem pacote de polietileno leitoso com 2 kg, com rendimento aproximado de 50 porções de 200 ml por pacote. Composição nutricional exigida em 100 gramas do produto: mínimo de 320mg de Cálcio, mínimo de 10g de Proteínas, mínimo de 0,90g de Fibra, mínimo de 73g de Carboidratos e máximo de 440 kcal, 0g de Gorduras Trans.
30	001.051.059	UND	1386	Refrigerante sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
31	001.059.901	UND	1390	Refrigerante sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
32	001.003.023	UND	287	Refrigerante sabor Laranja, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
33	001.003.264	UND	194	Refrigerante sabor Limão, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
34	001.051.149	UND	1550	Refrigerante, sabor guaraná, 1ª linha, embalagem de 250 ml.
35	001.051.120	UND	950	Refrigerante, sabor laranja, 1ª linha, embalagem de 250ml.
36	001.051.238	PC	153	Requeijão cremoso em sachê, com 500 gramas.
37	001.051.546	UND	198	Sal refinado iodado (cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo), teor igual ou superior a 15 (quinze) miligramas até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) miligramas de iodo por quilograma de produto. RDC Nº 23 de 24/abril/2013. Embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 1kg.
38	001.003.173	UND	530	Suco tipo néctar; pronto para consumo; embalagem com 200 ml; sabores a definir; 1ª linha.



39	001.003.671	PC	297	Achocolatado em pó, de acordo com a NTA 40, embalado em material plástico atóxico ou metalizado com 400 gramas.
40	001.051.144	FR	66	Adoçante líquido a base de sacarina frasco com 100 ml.
41	001.051.539	CX	303	Creme de leite leve UHT homogeneizado, caixinha com no mínimo 200g.
42	001.051.540	UND	501	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado, de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Embalagem com no mínimo 1kg.
43	001.003.680	UND	235	Fermento em pó químico, de acordo com a NTA 80, embalagem com no mínimo 100g.
44	001.051.097	UND	180	Fubá mimoso (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico), simples, obtido do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.
45	001.003.800	LTA	206	Leite Condensado, lata com 395 gramas.
46	001.051.554	EMB	517	Ovo de galinha; branco; grande; pesando de 50g a 67g por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; com casca fosca e íntegra; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 30 unidades; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. O produto deve ser inspecionado.
47	001.003.980	UND	279	Refrigerante diet sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
48	001.051.461	UND	16	Adoçante líquido a base de stévia, frasco com 80 ml.
49	001.051.341	KG	4	Amêndoa sem casca
50	001.051.591	UND	5	Bala de caramelo duro, 1ª linha, sabor canela, embalagem com no mínimo 600g.
51	001.051.593	UND	5	Bala de caramelo duro, sabor hortelã, 1ª linha, embalagem com no mínimo 600g.
52	001.051.054	PC	4	Bala mastigável 1ª linha, sabor framboesa - pacote com 400g.
53	001.051.589	UND	5	Bala mastigável, 1ª linha, sabor iogurte, embalagem com no mínimo 500g.
54	001.051.592	UND	50	Biscoito salgado sortido, 1ª linha, tipo bolacha salgada, embalagem com no mínimo 500g.
55	001.003.924	UND	54	Bombom Recheado, 1ª linha, embalagem com 300g.
56	001.051.342	KG	4,5	Castanha de Caju
57	001.003.511	KG	4,5	Castanha do Pará; com casca; 1ª linha.
58	001.051.399	PT	40	Doce de amendoim em formato de rolnha, embalagem com 36 unidades embrulhadas individualmente, pote com no mínimo 500g.
59	001.051.478	UND	175	Refrigerante zero; sabor cola; 1ª linha; embalagem contendo 02 litros.
60	001.051.594	UND	50	Suco pronto para consumo, sabores diversos, embalagem longa vida com no mínimo 1L.
61	001.003.635	PC	56	Canela (condimento) em pau, pacote com 20g.
62	001.003.535	UND	590	Mini bolo pronto; sabor baunilha; com recheio de baunilha; contém glúten; embalagem com 80g; 1ª linha.
63	001.051.203	PC	26	Cravo da Índia, embalado em pacote com 20g.
64	001.003.060	UND	138	Refrigerante diet sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.
65	001.003.982	PT	20	Tempero pronto de alho puro; pote contendo 300gr; 1ª linha.
66	001.051.506	L	100	AGUA DE COCO natural, isenta de glúten, não fermentada e não alcoólica, acondicionada em embalagem tipo longa vida contendo 1 litro, validade não inferior 12 meses contada a data da entrega; atendendo as normas de produção com orientações sanitárias.
67	001.051.130	PC	435	Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, premium. Embalado em plástico atóxico de 5kg.
68	001.003.587	PC	80	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 700g.
69	001.051.179	PC	59	Colorau: Colorau ou colorífico: condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies vegetais, e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar-lhes o sabor. Preparado principalmente à base de sementes



				de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino. Embalado em pacote apropriado de 500g.
70	001.051.541	UND	424	Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor clara (tom próximo ao bege), maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486, de 20/10/78) e a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.
71	001.003.785	UND	380	Isotônico tipo Gatorade; desenvolvido para repor rapidamente os líquidos e sais minerais perdidos com o suor e fornecer energia para os músculos em movimento nas atividades físicas; diversos sabores a definir; frasco com 500 ml; 1ª linha
72	001.003.302	L	25	Leite preparado com achocolatado, pronto para consumo, acondicionado em recipiente térmico.
73	001.003.724	PC	374	Macarrão parafuso com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.
74	001.003.552	UND	498	Molho de Tomate, lata/sache com 340 gramas.
75	001.003.363	PC	289	Pão de Forma - pacote com 400g.
76	001.003.874	PC	11	Pimenta do reino em pó, embalada adequadamente em pacote com 500g.
77	001.003.499	UND	150	Refrigerante sabor Cola, em lata, embalagem contendo 350ml.
78	001.003.298	UND	100	Refrigerante sabor guaraná, em lata, embalagem contendo 350ml.
79	001.051.472	UND	83	Tempero de caldo de carne em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.
80	001.051.547	UND	204	Vinagre de álcool, embalado adequadamente, embalagem com no mínimo 750ml.
81	001.003.344	PC	8	Açafrão em pó, embalagem plástica (polietileno), pacote de 40gr.
82	001.051.309	PT	30	Achocolatado em pó DIET, de acordo com a NTA 83, composto: Maltodextrina, cacau em pó lecitinado, leite em pó desnatado, soro de leite e sal, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes natural esteviosídeo e dióxido de silício (antiumectante), aroma artificial de baunilha, embalado em pote plástico com 210g.
83	001.051.508	UND	60	Achocolatado em pó, zero lactose, embalagem com no mínimo 210g.
84	001.051.169	PC	27	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente - pacote com 1 Kg.
85	001.003.534	UND	20	Adoçante dietético líquido; à base de sucralose um derivado da cana-de-açúcar que não possui calorias; indicações: para as pessoas de qualquer idade, gestantes, crianças e idosos, diabéticos e para aquelas que necessitam de dietas especiais; componentes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame-k, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio; não contém glúten; embalagem contendo 75ml; 1ª linha.
86	001.051.534	UND	85	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 500g.
87	001.003.647	LTA	85	Atum ralado, embalado adequadamente, contendo 120 gramas.
88	001.003.295	UND	48	Aveia fina, embalagem com 400g.
89	001.051.286	UND	105	Azeitona verde, tamanho médio, sem caroço, vidro com peso drenado de 400 gramas.
90	001.051.511	UND	36	Biscoito (bolacha) de água e sal, zero lactose, produzido com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante. Embalagem com no mínimo 400g.
91	001.051.510	UND	36	Biscoito (bolacha) maisena, zero lactose, zero açúcar, zero gordura trans, fonte de vitaminas, embalado adequadamente em embalagem com no mínimo 400g.
92	001.051.409	PC	24	Canela em pó, de acordo com a NTA 70, embalado em material plástico com unidades de 40 g.



93	001.003.463	PC	37	Canjica branca em grão pacote com 500g.
94	001.003.945	FR	42	Catchup convencional sabor tradicional, frasco com no mínimo 390g. Especificação mínima: Ingredientes: tomate, vinagre, açúcar, aromatizantes e conservantes. Não contém glúten.
95	001.051.514	UND	130	Cereal matinal, sem adição de açúcar, contendo flocos de trigo integral, flocos de aveia integral, milho, amêndoas, farelo de trigo, arroz. Embalagem com no mínimo 220g.
96	001.003.082	PC	60	Chá tipo Cidreira embalagem com 50g.
97	001.003.792	PC	13	Chocolate granulado, escuro e macio - pacote com 500g.
98	001.051.178	PC	97	Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar, pacote com 100g.
99	001.003.645	FR	33	Condimento preparado a base de mostarda, embalado em frasco plástico ou tetra brik, frasco com no mínimo 190g.
100	001.051.410	PC	50	Creme de cebola em pó, envelope com até 65 g.
101	001.051.513	UND	36	Creme de leite, light, embalagem com no mínimo 200g.
102	001.051.512	UND	36	Creme de leite, zero lactose, embalagem com no mínimo 200g.
103	001.003.522	PC	2	Doce de leite em barrinhas (pronta para consumo), pacote com 50 unidades.
104	001.003.527	PC	58	Erva doce, embalado em pacote com 40g.
105	001.051.181	LTA	151	Ervilha verde, embalada em latas íntegras, contendo ervilha e água (com ou sem sal) embalagem com peso drenado de no mínimo 170g.
106	001.051.188	LTA	464	Extrato de tomate, simples, concentrado; produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de corantes artificiais. A massa deve ser consistente tipo pasta, com cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto deve ser bem concentrado e apresentar um bom rendimento; ser isento de gorduras; bem como estar livre de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22/09/2005. Lata íntegra de, no mínimo 300g.
107	001.003.438	PC	141	Farinha de mandioca biju, flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.
108	001.003.373	PC	17	Farinha de mandioca torrada, de acordo com a NTA 34, embalada adequadamente, pacote com 500g.
109	001.051.390	PC	12	Farinha de trigo integral, Produto elaborado com grãos de trigo (Triticum aestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos a partir do processamento completo do grão limpo, contendo ou não o gérmen. Requisitos gerais: a farinha deverá apresentar-se limpa, seca, isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Sem substâncias nocivas à saúde e com os limites estabelecidos por legislação específica vigente. Embalado em pacote ou envoltório destinado a proteger e facilitar o transporte e o manuseio do produto, de 1 kg. A rotulagem deve estar de acordo com as legislações vigentes e obrigatoriamente com as seguintes informações: classificação, tipo, identificação do produto e seu responsável, razão social do embalador acompanhado de CNPJ e endereço completo, lote, e validade. Do momento da entrega, deve estar com validade mínima de 70 dias.
110	001.051.012	PC	102	Farofa pronta temperada, embalagem com 500g.
111	001.051.542	UND	56	Feijão preto, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.
112	001.051.515	UND	150	Gelatina diet em pó, embalada adequadamente, sabores variados. Embalagem com no mínimo 12g.
113	001.003.160	PT	6	Geléia não diet sabor goiaba, pote com no mínimo 230g; 1ª linha.



114	001.003.801	PT	26	Geléia não diet sabor morango, pote com no mínimo 230g.
115	001.003.244	PC	14	Goiabada - pacote com 400g.
116	001.003.367	PC	36	Grão de bico, em embalagem plástica ou de polietileno com 500g.
117	001.051.519	UND	28	Leite condensado, diet, embalagem com no mínimo 335g.
118	001.051.518	UND	24	Leite condensado, zero lactose, embalagem com no mínimo 395g.
119	001.051.064	VD	40	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, vidro com 200ml.
120	001.051.301	UND	200	Leite desnatado, embalagem longa vida, com 1 litro.
121	001.051.090	LTA	12	Leite em pó integral instantâneo embalado em lata íntegra adequadamente com 400g.
122	001.051.517	UND	384	Leite integral, zero lactose, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro.
123	001.051.544	UND	114	Louro em folha desidratada (100% folha de louro), embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 4g, fechado hermeticamente. Com rotulagem específica.
124	001.003.376	PC	88	Macarrão argolinha com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.
125	001.051.545	UND	287	Macarrão de sêmola com ovos, espaguete nº 8, embalagem plástica atóxica com no mínimo 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó (pasteurizado) e corantes naturais. Com tempo médio de cozimento de 7 à 9 minutos.
126	001.003.774	PC	127	Macarrão penne com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.
127	001.051.302	UND	24	Maionese light, em embalada adequadamente com 500g.
128	001.051.118	FR	180	Maionese não light, embalada adequadamente com 500g.
129	001.051.103	UND	208	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e (podendo ou não conter) fermento lácteo. Sem aditivos químicos. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. O produto deve estar de acordo com a portaria nº 146 de 07/03/1996. Embalagem com no mínimo 500g.
130	001.051.520	UND	15	Margarina light, com sal, zero lactose, de acordo com a NTA 50, embalagem com no mínimo 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).
131	001.051.075	UND	260	Milho verde em conserva, embalagem com no mínimo com 200g.
132	001.003.670	LTA	79	Óleo composto de soja e oliva sabor tradicional. Composição com no mínimo 15% de azeite de oliva. Lata com 500ml.
133	001.003.602	PC	42	Orégano, constituído de folhas, sãs, limpas e secas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. De acordo com RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA, embalado em material plástico atóxico com no mínimo 200g.
134	001.003.898	PC	35	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete - pacote com 50 unidades, com no mínimo 900g.
135	001.051.145	VD	169	Palmito de açaí inteiro em conserva de água e sal, vidro, com peso líquido de 500g e peso drenado 300g.
136	001.003.562	KG	30	Polpa de fruta congelada, sabores a definir (abacaxi, acerola, caju, goiaba, limão, manga, maracujá, tamarindo, uva) não fermentada, não diluída, obtida a partir de frutos polposos através de processo tecnológico adequado de acordo com as normas vigentes (Decreto 6871/09). Rendimento de no mínimo 10 litros de suco para 1 kg de polpa. Embalado adequadamente em filme de polietileno com no máximo 1 kg.
137	001.003.253	PC	62	Polvilho Azedo 500g.
138	001.003.498	PC	24	Polvilho Doce 500g.
139	001.051.137	PC	419	Queijo ralado tipo parmesão, embalado adequadamente, com selo do SIF, pacote com 50g.
140	001.003.516	LTA	159	Sardinha em conserva ao próprio suco e óleo comestível, lata com 250g drenado.
141	001.003.900	LTA	87	Seleta de legumes; ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal); não contém glúten; lata com 200g; 1ª linha.
142	001.051.095	FR	60	Suco de fruta industrializado concentrado sabor caju, frasco com 500ml.
143	001.003.214	PC	77	Tempero chimichurri tradicional; ingredientes: alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca, embalado em sachê com aproximadamente 20g.
144	001.051.473	UND	51	Tempero de caldo de galinha em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.
145	001.003.291	PC	33	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (carne) pacote com 12 sachês de 5g (60g).



146	001.003.292	PC	13	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (frango) pacote com 12 sachês de 5g (60g).
147	001.003.403	UND	29	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (salada) pacote com 12 sachês de 5g (60g).
148	001.003.131	PC	2	Torrone - doce com amendoim moído, em tablete, pacote com 50 unidades.
149	001.003.996	UND	41	Trigo para quibe, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (decreto 12486, de 20/10/78). Embalagem em saco plástico atóxico com no mínimo 500g.
150	001.003.208	PC	87	Batata frita palha (frita em gordura vegetal hidrogenada) - pacote com 500 gramas.
151	001.051.536	UND	423	Biscoito de polvilho. Composto de ingredientes naturais, sendo isento de ingredientes químicos como aromas artificiais e realçadores de sabor. Livre de gordura trans. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não devem estar mal assados, duros ou queimados, nem com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, atóxica e com rotulagem específica. Embalagem com no mínimo 100g.
152	001.003.117	PC	217	Biscoito recheado, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 110g.
153	001.003.118	PC	301	Biscoito waffer, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e zero de gordura trans, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 140g.
154	001.003.133	PC	14	Canjica amarela em grão pacote com 500g.
155	001.003.341	PC	36	Cereal matinal, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte e vitaminas, pacote com 300g.
156	001.003.489	PC	62	Farinha de rosca, embalada em material plástico (polietileno) ou laminado com 1 kg.
157	001.051.397	PC	45	Fécula de mandioca tipo tapioca, embalagem com 500 g.
158	001.003.509	PC	917	Fermento biológico seco instantâneo - pacote com 10g.
159	001.051.401	PC	235	Gelatina em pó, com açúcar, diversos sabores, embalado em material plástico (polietileno) com no mínimo 25 g.
160	001.003.144	PC	9	Gelatina em pó, sem sabor, embalada adequadamente - pacote com 12g.
161	001.003.896	PC	90	Massa para lasanha instantânea de sêmola com ovos, tipo caseira, pacote com 500g.
162	001.003.141	RL	33	Massa para pastel; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado, açúcar refinado, aguardente de cana; acidulante: ácido láctico; conservante: sorbato de potássio; contém glúten; embalado adequadamente; rolo com 500g; 1ª linha.
163	001.003.689	FR	2	Molho de pimenta vermelha, condimento preparado frasco com 150ml.
164	001.003.512	PC	7	Pó para preparo de Maria Mole, sabor artificial de coco, tradicional, embalado adequadamente, pacote com 50g.
165	001.003.550	UND	3	Sal grosso; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. RDB n 28, de 28/03/00) e res. RDB 130/03 e suas alterações; pacote com 1 kg.
166	001.003.192	PC	224	Salgadinho tipo Chips; sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 59 g, composto por farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, condimento preparado sabor queijo, corantes e sal. CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. Contém derivados da soja e do leite; 1ª linha.
167	001.003.283	PC	9	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (feijão) pacote com 12 sachês de 5g (60g).
168	001.051.121	UND	920	Refrigerante, sabor cola, 1ª linha, embalagem de 250ml
169	001.003.077	FD	40	Água Mineral sem gás frasco com 510ml - fardo com 12 unidades.
170	001.003.526	CX	2	Chocolate em pó solúvel, primeira linha, caixa com 200g.
171	001.003.607	PC	35	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente, pacote com 05 kg.



172	001.051.537	UND	95	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%, índice de peróxido menor ou igual a 20 mEq/kg, com bico dosador, armazenado em frasco de vidro escuro com no mínimo 500ml. Com validade mínima na entrega de pelo menos 1 ano.
173	001.051.469	UND	10	Azeitona preta em salmoura (conserva), sem caroço, embalagem com no mínimo 2 kg drenada, 1ª linha.
174	001.003.576	BD	8	Azeitona verde em salmoura (conserva), tamanho médio, embalagem de 2 kg drenada, sem caroço 1ª linha.
175	001.051.470	UND	12	Catchup convencional sabor tradicional, embalagem com no mínimo 900g.
176	001.003.619	UND	12	Condimento preparado a base de mostarda, embalagem com no mínimo 900g.
177	001.003.676	LTA	10	Ervilha verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.
178	001.003.389	PT	20	Geléia não diet sabor uva, pote com no mínimo 230g.
179	001.003.794	PT	10	Margarina SEM sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g, produto de 1ª linha (excelente qualidade).
180	001.003.687	LTA	16	Milho verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.
181	001.003.205	UND	60	Mistura para preparo de bolo - embalagem com 400g - diversos sabores.
182	001.051.258	FR	40	Molho de soja tipo shoyo, frasco com 900ml
183	001.051.243	UND	70	Molho de tomate, embalagem longa vida com 520 gramas.
184	001.003.326	FR	16	Pimenta malagueta em conserva, frasco com no mínimo 30g.
185	001.003.503	PT	94	Requeijão Cremoso não light, contendo creme de leite ou manteiga e sal, pote com no mínimo 200 gramas.
186	001.051.471	UND	20	Tempero de caldo de costela em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.
187	001.003.688	PC	20	Tempero páprica picante, embalado em sachê com aproximadamente 20g.
188	001.051.229	UND	36	Chocolate em pó solúvel, 32% de cacau. Embalagem apropriada e atóxica com no mínimo 1kg.

O prazo da contratação será de 1 ano, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação identificou-se as seguintes características:

I - a contratação deve ser com empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido “aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis”;

II - o fornecimento dos alimentos pretendidos se constitui objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

III - existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos, conforme os requisitos estabelecidos neste estudo.

IV – em análises de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a diversos editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim constatou-se que a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

Sobre a demanda em comento, após análises e pesquisas de mercado constatou-se que há tão somente a solução SIMPLES e ÚNICA por aquisição por itens de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única por meio de empresas que atuam no ramo de gêneros alimentícios, conforme segue:

Solução I: Aquisição de **gêneros alimentícios “não perecíveis”** diversos pelo Sistema de Registro de Preços.

Solução II: Aquisição de **gêneros alimentícios “não perecíveis”** diversos sem utilização do sistema de registro de preços com entrega única, formalizada em Contrato.

Diante das alternativas apresentadas, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **Solução I - aquisição de gêneros alimentícios “não perecíveis” diversos pelo Sistema de Registro de Preços**, pois do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado.



A **Solução II** de aquisição integral por formalização contratual apresenta desvantagens quanto ao armazenamento dos alimentos, em que requer equipamentos e espaço físico adequado para estocagem, bem como impacto no fluxo do recurso financeiro para o órgão público, posto isso, mostra-se inviável a aquisição dos itens sem utilização do sistema de Registro de Preços. Ressalta-se ainda mostrar-se impraticável no âmbito público pois não apresenta possibilidade de realizar as aquisições de acordo com que a demanda requer prejudicando na oferta de serviços públicos.

Com a aplicabilidade da Solução I, possibilitará um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, repercutindo no estímulo ao consumo sustentável e consciente. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias e unidades até o momento, não sendo viável implantar outra solução em caráter de experiência na obtenção de resultados.

Os gêneros alimentícios diversos pretendidos não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas diferenciadas a serem empregadas, tendo em vista a categoria em que são classificados não é preciso manutenção ou assistência técnica.

Considerando as características de utilização, as quantidades fundamentais para o período de 12 (doze) meses e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de gêneros alimentícios “não perecíveis” por Pregão pelo sistema de registro de preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 e Art.32 do Decreto Municipal nº 15. 631, de 31 de março de 2023, uma vez que possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos produtos “não perecíveis” desejados.

Os itens em questão do tipo gêneros alimentícios “não perecíveis”, estão objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas Secretarias Municipais e unidades da Administração.

Essa escolha oferece vantagens significativas, como a flexibilidade na escolha de produtos, a entrega parcelada e a capacidade de adaptação a possíveis modificações de cronograma.

Salienta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado e não há a necessidade de outras contratações adicionais para a complementação desta.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor para esta contratação foi realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/21, especialmente no seu Art. 23, em consonância com Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 Art.45, que estabelece os critérios para estimativa prévia do valor da contratação, considerando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado de acordo com o apresentado na planilha abaixo:

Item	Código	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1	001.003.191	UND	779	Achocolatado líquido (tipo Toddyinho); contém vitaminas A e C, ácido fólico, naturalmente rico em proteínas e ferro; caixa com 200ml; 1ª linha.	3,18	2.477,22
2	001.051.168	PC	267	Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg.	17,23	4.600,41
3	001.003.199	KG	69	Amendoim torrado sem casca; 1ª linha.	24,91	1.718,79
4	001.051.226	PC	129	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 600g.	8,84	1.140,36
5	001.051.105	PC	86	Bala de caramelo de leite (tipo dadinho); pacote com 840g; 1ª linha.	28,31	2.434,66
6	001.051.055	KG	12	Bala de goma tipo jujuba, embalagem com 01 kg.	17,74	212,88



7	001.051.535	UND	514	Biscoito (bolacha) salgado tipo água e sal ou cream cracker; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico (polipropileno) e rotulagem específica. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (decreto 12486, de 20/10/78) e a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 350g.	7,57	3.890,98
8	001.051.523	UND	444	Biscoito maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente. Embalagem com no mínimo 300g.	4,26	1.891,44
9	001.051.538	UND	1024	Biscoito tipo rosquinha de coco, chocolate ou leite, embalada adequadamente, embalagem com no mínimo 350g.	7,17	7.342,08
10	001.003.916	UND	460	Bombom recheado e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades (tipo bis).	6,72	3.091,20
11	001.003.418	PC	187	Bombom recheado, pacote com 01 kg, chocolate de primeira linha contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e éster de poliglicerol (ou compatível) e aromatizante.	54,23	10.141,01
12	001.051.560	UND	759	Café em pó homogêneo torrado e moído, tradicional, procedente de espécies vegetais, genuíno, sãs e limpas, fino, castanho claro, isento de sabor rio e rizona; de substâncias estranhas, com, no máximo 1% de impurezas, embalado à vácuo em pacote com no mínimo 500g, com validade, na data de entrega, de no mínimo 10 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	16,69	12.667,71
13	001.003.634	PC	57	Doce de abóbora, tablete com no mínimo 30g, embalagem com 50 unidades.	35,36	2.015,52
14	001.003.132	PC	13	Doce de Batata Doce - embalagem com 50 unidades.	27,66	359,58
15	001.051.349	PT	55	Doce de leite com cocada, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	39,80	2.189,00
16	001.051.350	PT	30	Doce tipo bananada, embalagem com 50 unidades, pote com aproximadamente 800g.	20,51	615,30
17	001.051.353	PT	50	Doce tipo geléia de mocotó, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 750g.	26,87	1.343,50
18	001.051.354	PT	51	Doce tipo pé de moça; ingredientes: leite condensado, amendoim, açúcar, margarina e glucose; não contém glúten; com 20 unidades pesando aproximadamente 55g cada; pote com aproximadamente 1,1kg; 1ª linha.	28,83	1.470,33
19	001.051.351	PT	54	Doce tipo pé de moleque (doce com amendoim, crocante) em barras, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	26,21	1.415,34
20	001.051.352	PT	31	Doce tipo sírio, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	26,43	819,33
21	001.003.145	PC	210	Erva Mate Tostado Natural (Ilex paraguariensis) - Folhas e ramos desidratados em pedaços. Embalado adequadamente em pacote com no mínimo 250 gramas.	5,68	1.192,80
22	001.051.543	UND	4189	Leite longa vida UHT integral, produto obtido a partir de processo tecnológico adequado e de acordo com a legislação vigente. Apresentar no mínimo 3% de gorduras. Embalagem do tipo tetra pak de 1 litro hermeticamente fechada. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes constando principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; selo de inspeção, nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional. Deverá estar de acordo com a Portaria MA - 369, de 04/09/1997. Embalagem com 1 litro.	6,29	26.348,81
23	001.003.953	PT	381	Margarina com sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).	7,29	2.777,49
24	001.003.134	PC	232	Milho para Pipoca pacote com 500g.	6,32	1.466,24
25	001.051.195	FR	887	Óleo de soja, refinado, tipo I, acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, com 900ml.	6,71	5.951,77
26	001.051.113	PT	29	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete, embalada individualmente, em pote com 50 unidades.	24,01	696,29
27	001.051.234	FD	25	Pipoca doce, fardo contendo 50 pacotes com no mínimo 12 gramas cada.	25,89	647,25
28	001.003.470	PC	10	Pirulito duro recheado com chiclete sabor tutti frutti, tamanho de cada pirulito 7,5cm (bola 2,5cm). Pacote de 500g com 50 unidades.	16,42	164,20



29	001.003.200	PC	14	Pó para preparo de Alimento Lácteo sabor Chocolate. Fortificado com 10 vitaminas e 3 minerais. Ingredientes mínimos: leite em pó integral e açúcar mascavo. Não conter soro de leite, conservantes e corantes. Livre de gorduras trans. Validade mínima: 8 meses. Embalagem pacote de polietileno leitoso com 2 kg, com rendimento aproximado de 50 porções de 200 ml por pacote. Composição nutricional exigida em 100 gramas do produto: mínimo de 320mg de Cálcio, mínimo de 10g de Proteínas, mínimo de 0,90g de Fibra, mínimo de 73g de Carboidratos e máximo de 440 kcal, 0g de Gorduras Trans.	74,21	1.038,94
30	001.051.059	UND	1386	Refrigerante sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	9,02	12.501,72
31	001.059.901	UND	1390	Refrigerante sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	7,18	9.980,20
32	001.003.023	UND	287	Refrigerante sabor Laranja, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	4,92	1.412,04
33	001.003.264	UND	194	Refrigerante sabor Limão, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	10,06	1.951,64
34	001.051.149	UND	1550	Refrigerante, sabor guaraná, 1ª linha, embalagem de 250 ml.	1,78	2.759,00
35	001.051.120	UND	950	Refrigerante, sabor laranja, 1ª linha, embalagem de 250ml.	2,08	1.976,00
36	001.051.238	PC	153	Requeijão cremoso em sachê, com 500 gramas.	19,09	2.920,77
37	001.051.546	UND	198	Sal refinado iodado (cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo), teor igual ou superior a 15 (quinze) miligramas até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) miligramas de iodo por quilograma de produto. RDC Nº 23 de 24/abril/2013. Embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 1kg.	2,22	439,56
38	001.003.173	UND	530	Suco tipo néctar; pronto para consumo; embalagem com 200 ml; sabores a definir; 1ª linha.	2,31	1.224,30
39	001.003.671	PC	297	Achocolatado em pó, de acordo com a NTA 40, embalado em material plástico atóxico ou metalizado com 400 gramas.	5,72	1.698,84
40	001.051.144	FR	66	Adoçante líquido a base de sacarina frasco com 100 ml.	5,23	345,18
41	001.051.539	CX	303	Creme de leite leve UHT homogeneizado, caixinha com no mínimo 200g.	4,80	1.454,40
42	001.051.540	UND	501	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado, de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Embalagem com no mínimo 1kg.	6,77	3.391,77
43	001.003.680	UND	235	Fermento em pó químico, de acordo com a NTA 80, embalagem com no mínimo 100g.	4,40	1.034,00
44	001.051.097	UND	180	Fubá mimoso (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico), simples, obtido do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.	4,11	739,80
45	001.003.800	LTA	206	Leite Condensado, lata com 395 gramas.	6,49	1.336,94
46	001.051.554	EMB	517	Ovo de galinha; branco; grande; pesando de 50g a 67g por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; com casca fosca e íntegra; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 30 unidades; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. O produto deve ser inspecionado.	18,83	9.735,11
47	001.003.980	UND	279	Refrigerante diet sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	7,17	2.000,43
48	001.051.461	UND	16	Adoçante líquido a base de stévia, frasco com 80 ml.	21,60	345,60
49	001.051.341	KG	4	Amêndoa sem casca	71,88	287,52
50	001.051.591	UND	5	Bala de caramelo duro, 1ª linha, sabor canela, embalagem com no mínimo 600g.	11,38	56,90
51	001.051.593	UND	5	Bala de caramelo duro, sabor hortelã, 1ª linha, embalagem com no mínimo 600g.	9,07	45,35
52	001.051.054	PC	4	Bala mastigável 1ª linha, sabor framboesa - pacote com 400g.	14,26	57,04
53	001.051.589	UND	5	Bala mastigável, 1ª linha, sabor iogurte, embalagem com no mínimo 500g.	10,67	53,35
54	001.051.592	UND	50	Biscoito salgado sortido, 1ª linha, tipo bolacha salgada, embalagem com no mínimo 500g.	8,11	405,50
55	001.003.924	UND	54	Bombom Recheado, 1ª linha, embalagem com 300g.	17,92	967,68
56	001.051.342	KG	4,5	Castanha de Caju	88,78	399,51
57	001.003.511	KG	4,5	Castanha do Pará; com casca; 1ª linha.	67,45	303,53
58	001.051.399	PT	40	Doce de amendoim em formato de rolha, embalagem com 36 unidades embrulhadas individualmente, pote com no mínimo 500g.	30,96	1.238,40
59	001.051.478	UND	175	Refrigerante zero; sabor cola; 1ª linha; embalagem contendo 02 litros.	12,39	2.168,25



60	001.051.594	UND	50	Suco pronto para consumo, sabores diversos, embalagem longa vida com no mínimo 1L.	6,99	349,50
61	001.003.635	PC	56	Canela (condimento) em pau, pacote com 20g.	6,09	341,04
62	001.003.535	UND	590	Mini bolo pronto; sabor baunilha; com recheio de baunilha; contém glúten; embalagem com 80g; 1ª linha.	5,39	3.180,10
63	001.051.203	PC	26	Cravo da Índia, embalado em pacote com 20g.	7,42	192,92
64	001.003.060	UND	138	Refrigerante diet sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	9,62	1.327,56
65	001.003.982	PT	20	Tempero pronto de alho puro; pote contendo 300gr; 1ª linha.	8,75	175,00
66	001.051.506	L	100	AGUA DE COCO natural, isenta de glúten, não fermentada e não alcoólica, acondicionada em embalagem tipo longa vida contendo 1 litro, validade não inferior 12 meses contada a data da entrega; atendendo as normas de produção com orientações sanitárias.	18,83	1.883,00
67	001.051.130	PC	435	Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, premium. Embalado em plástico atóxico de 5kg.	27,24	11.849,40
68	001.003.587	PC	80	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 700g.	20,63	1.650,40
69	001.051.179	PC	59	Colorau: Colorau ou colorífico: condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies vegetais, e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar-lhes o sabor. Preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino. Embalado em pacote apropriado de 500g.	10,37	611,83
70	001.051.541	UND	424	Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor clara (tom próximo ao bege), maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486, de 20/10/78) e a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.	17,49	7.415,76
71	001.003.785	UND	380	Isotônico tipo Gatorade; desenvolvido para repor rapidamente os líquidos e sais minerais perdidos com o suor e fornecer energia para os músculos em movimento nas atividades físicas; diversos sabores a definir; frasco com 500 ml; 1ª linha	6,78	2.576,40
72	001.003.302	L	25	Leite preparado com achocolatado, pronto para consumo, acondicionado em recipiente térmico.	10,65	266,25
73	001.003.724	PC	374	Macarrão parafuso com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	2,58	964,92
74	001.003.552	UND	498	Molho de Tomate, lata/sache com 340 gramas.	2,94	1.464,12
75	001.003.363	PC	289	Pão de Forma - pacote com 400g.	7,96	2.300,44
76	001.003.874	PC	11	Pimenta do reino em pó, embalada adequadamente em pacote com 500g.	27,15	298,65
77	001.003.499	UND	150	Refrigerante sabor Cola, em lata, embalagem contendo 350ml.	4,03	604,50
78	001.003.298	UND	100	Refrigerante sabor guaraná, em lata, embalagem contendo 350ml.	3,61	361,00
79	001.051.472	UND	83	Tempero de caldo de carne em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	3,64	302,12
80	001.051.547	UND	204	Vinagre de álcool, embalado adequadamente, embalagem com no mínimo 750ml.	2,97	605,88
81	001.003.344	PC	8	Açafrão em pó, embalagem plástica (polietileno), pacote de 40gr.	5,38	43,04
82	001.051.309	PT	30	Achocolatado em pó DIET, de acordo com a NTA 83, composto: Maltodextrina, cacau em pó lecitinado, leite em pó desnatado, soro de leite e sal, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes natural esteviosídeo e dióxido de silício (antiumectante), aroma artificial de baunilha, embalado em pote plástico com 210g.	18,56	556,80
83	001.051.508	UND	60	Achocolatado em pó, zero lactose, embalagem com no mínimo 210g.	12,12	727,20
84	001.051.169	PC	27	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente - pacote com 1 Kg.	5,05	136,35
85	001.003.534	UND	20	Adoçante dietético líquido; à base de sucralose um derivado da cana-de-açúcar que não possui calorias; indicações: para as pessoas de qualquer idade, gestantes, crianças e idosos, diabéticos e para aquelas que necessitam de dietas especiais; componentes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio; não contém glúten; embalagem contendo 75ml; 1ª linha.	7,32	146,40



86	001.051.534	UND	85	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 500g.	7,46	634,10
87	001.003.647	LTA	85	Atum ralado, embalado adequadamente, contendo 120 gramas.	7,96	676,60
88	001.003.295	UND	48	Aveia fina, embalagem com 400g.	10,12	485,76
89	001.051.286	UND	105	Azeitona verde, tamanho médio, sem caroço, vidro com peso drenado de 400 gramas.	16,25	1.706,25
90	001.051.511	UND	36	Biscoito (bolacha) de água e sal, zero lactose, produzido com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante. Embalagem com no mínimo 400g.	5,80	208,80
91	001.051.510	UND	36	Biscoito (bolacha) maisena, zero lactose, zero açúcar, zero gordura trans, fonte de vitaminas, embalado adequadamente em embalagem com no mínimo 400g.	7,98	287,28
92	001.051.409	PC	24	Canela em pó, de acordo com a NTA 70, embalado em material plástico com unidades de 40 g.	6,05	145,20
93	001.003.463	PC	37	Canjica branca em grão pacote com 500g.	8,06	298,22
94	001.003.945	FR	42	Catchup convencional sabor tradicional, frasco com no mínimo 390g. Especificação mínima: Ingredientes: tomate, vinagre, açúcar, aromatizantes e conservantes. Não contém glúten.	5,49	230,58
95	001.051.514	UND	130	Cereal matinal, sem adição de açúcar, contendo flocos de trigo integral, flocos de aveia integral, milho, amêndoas, farelo de trigo, arroz. Embalagem com no mínimo 220g.	20,91	2.718,30
96	001.003.082	PC	60	Chá tipo Cidreira embalagem com 50g.	5,90	354,00
97	001.003.792	PC	13	Chocolate granulado, escuro e macio - pacote com 500g.	12,85	167,05
98	001.051.178	PC	97	Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar, pacote com 100g.	5,50	533,50
99	001.003.645	FR	33	Condimento preparado a base de mostarda, embalado em frasco plástico ou tetra briq, frasco com no mínimo 190g.	5,46	180,18
100	001.051.410	PC	50	Creme de cebola em pó, envelope com até 65 g.	4,36	218,00
101	001.051.513	UND	36	Creme de leite, light, embalagem com no mínimo 200g.	5,57	200,52
102	001.051.512	UND	36	Creme de leite, zero lactose, embalagem com no mínimo 200g.	5,06	182,16
103	001.003.522	PC	2	Doce de leite em barrinhas (pronta para consumo), pacote com 50 unidades.	19,33	38,66
104	001.003.527	PC	58	Erva doce, embalado em pacote com 40g.	6,69	388,02
105	001.051.181	LTA	151	Ervilha verde, embalada em latas íntegras, contendo ervilha e água (com ou sem sal) embalagem com peso drenado de no mínimo 170g.	3,51	530,01
106	001.051.188	LTA	464	Extrato de tomate, simples, concentrado; produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de corantes artificiais. A massa deve ser consistente tipo pasta, com cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto deve ser bem concentrado e apresentar um bom rendimento; ser isento de gorduras; bem como estar livre de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22/09/2005. Lata íntegra de, no mínimo 300g.	2,35	1.090,40
107	001.003.438	PC	141	Farinha de mandioca biju, flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.	6,86	967,26
108	001.003.373	PC	17	Farinha de mandioca torrada, de acordo com a NTA 34, embalada adequadamente, pacote com 500g.	5,81	98,77
109	001.051.390	PC	12	Farinha de trigo integral, Produto elaborado com grãos de trigo (Triticum aestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos a partir do processamento completo do grão limpo, contendo ou não o gérmen. Requisitos gerais: a farinha deverá apresentar-se limpa, seca, isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Sem substâncias nocivas à saúde e com os limites estabelecidos por legislação específica vigente. Embalado em pacote ou envoltório destinado a proteger e facilitar o transporte e o manuseio do produto, de 1 kg. A rotulagem deve estar de acordo com as legislações vigentes e obrigatoriamente com as seguintes informações: classificação, tipo, identificação do produto e seu responsável, razão social do embalador acompanhado de CNPJ e	6,86	82,32



				endereço completo, lote, e validade. Do momento da entrega, deve estar com validade mínima de 70 dias.		
110	001.051.012	PC	102	Farofa pronta temperada, embalagem com 500g.	7,67	782,34
111	001.051.542	UND	56	Feijão preto, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, choccos, imaturos danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.	13,56	759,36
112	001.051.515	UND	150	Gelatina diet em pó, embalada adequadamente, sabores variados. Embalagem com no mínimo 12g.	3,19	478,50
113	001.003.160	PT	6	Geléia não diet sabor goiaba, pote com no mínimo 230g; 1ª linha.	11,14	66,84
114	001.003.801	PT	26	Geléia não diet sabor morango, pote com no mínimo 230g.	14,90	387,40
115	001.003.244	PC	14	Goiabada - pacote com 400g.	5,19	72,66
116	001.003.367	PC	36	Grão de bico, em embalagem plástica ou de polietileno com 500g.	11,37	409,32
117	001.051.519	UND	28	Leite condensado, diet, embalagem com no mínimo 335g.	8,97	251,16
118	001.051.518	UND	24	Leite condensado, zero lactose, embalagem com no mínimo 395g.	8,99	215,76
119	001.051.064	VD	40	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, vidro com 200ml.	3,90	156,00
120	001.051.301	UND	200	Leite desnatado, embalagem longa vida, com 1 litro.	6,94	1.388,00
121	001.051.090	LTA	12	Leite em pó integral instantâneo embalado em lata íntegra adequadamente com 400g.	16,37	196,44
122	001.051.517	UND	384	Leite integral, zero lactose, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro.	7,05	2.707,20
123	001.051.544	UND	114	Louro em folha desidratada (100% folha de louro), embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 4g, fechado hermeticamente. Com rotulagem específica.	3,58	408,12
124	001.003.376	PC	88	Macarrão argolinha com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	5,68	499,84
125	001.051.545	UND	287	Macarrão de sêmola com ovos, espaguete nº 8, embalagem plástica atóxica com no mínimo 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó (pasteurizado) e corantes naturais. Com tempo médio de cozimento de 7 à 9 minutos.	5,58	1.601,46
126	001.003.774	PC	127	Macarrão penne com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	5,68	721,36
127	001.051.302	UND	24	Maionese light, em embalagem adequadamente com 500g.	11,45	274,80
128	001.051.118	FR	180	Maionese não light, embalagem adequadamente com 500g.	6,33	1.139,40
129	001.051.103	UND	208	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e (podendo ou não conter) fermento lácteo. Sem aditivos químicos. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. O produto deve estar de acordo com a portaria nº 146 de 07/03/1996. Embalagem com no mínimo 500g.	25,64	5.333,12
130	001.051.520	UND	15	Margarina light, com sal, zero lactose, de acordo com a NTA 50, embalagem com no mínimo 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).	10,61	159,15
131	001.051.075	UND	260	Milho verde em conserva, embalagem com no mínimo com 200g.	3,65	949,00
132	001.003.670	LTA	79	Óleo composto de soja e oliva sabor tradicional. Composição com no mínimo 15% de azeite de oliva. Lata com 500ml.	16,95	1.339,05
133	001.003.602	PC	42	Orégano, constituído de folhas, sãs, limpas e secas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. De acordo com RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA, embalado em material plástico atóxico com no mínimo 200g.	10,09	423,78
134	001.003.898	PC	35	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete - pacote com 50 unidades, com no mínimo 900g.	21,25	743,75
135	001.051.145	VD	169	Palmito de açaí inteiro em conserva de água e sal, vidro, com peso líquido de 500g e peso drenado 300g.	22,90	3.870,10
136	001.003.562	KG	30	Polpa de fruta congelada, sabores a definir (abacaxi, acerola, caju, goiaba, limão, manga, maracujá, tamarindo, uva) não fermentada, não diluída, obtida a partir de frutos polposos através de processo tecnológico adequado de acordo com as normas vigentes (Decreto 6871/09). Rendimento de no mínimo 10 litros de suco para 1 kg de polpa. Embalado adequadamente em filme de polietileno com no máximo 1 kg.	18,87	566,10
137	001.003.253	PC	62	Polvilho Azedo 500g.	8,37	518,94
138	001.003.498	PC	24	Polvilho Doce 500g.	7,88	189,12
139	001.051.137	PC	419	Queijo ralado tipo parmesão, embalado adequadamente, com selo do SIF, pacote com 50g.	4,95	2.074,05
140	001.003.516	LTA	159	Sardinha em conserva ao próprio suco e óleo comestível, lata com 250g drenado.	7,97	1.267,23



141	001.003.900	LTA	87	Seleta de legumes; ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal); não contém glúten; lata com 200g; 1ª linha.	5,64	490,68
142	001.051.095	FR	60	Suco de fruta industrializado concentrado sabor caju, frasco com 500ml.	6,17	370,20
143	001.003.214	PC	77	Tempero chimichurri tradicional; ingredientes: alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca, embalado em sachê com aproximadamente 20g.	5,75	442,75
144	001.051.473	UND	51	Tempero de caldo de galinha em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	3,49	177,99
145	001.003.291	PC	33	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (carne) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	5,99	197,67
146	001.003.292	PC	13	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (frango) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	5,99	77,87
147	001.003.403	UND	29	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (salada) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	5,49	159,21
148	001.003.131	PC	2	Torrone - doce com amendoim moído, em tablete, pacote com 50 unidades.	25,75	51,50
149	001.003.996	UND	41	Trigo para quibe, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (decreto 12486, de 20/10/78). Embalagem em saco plástico atóxico com no mínimo 500g.	8,09	331,69
150	001.003.208	PC	87	Batata frita palha (frita em gordura vegetal hidrogenada) - pacote com 500 gramas.	15,59	1.356,33
151	001.051.536	UND	423	Biscoito de polvilho. Composto de ingredientes naturais, sendo isento de ingredientes químicos como aromas artificiais e realçadores de sabor. Livre de gordura trans. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não devem estar mal assados, duros ou queimados, nem com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, atóxica e com rotulagem específica. Embalagem com no mínimo 100g.	6,67	2.821,41
152	001.003.117	PC	217	Biscoito recheado, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 110g.	3,36	729,12
153	001.003.118	PC	301	Biscoito waffer, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e zero de gordura trans, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 140g.	3,87	1.164,87
154	001.003.133	PC	14	Canjica amarela em grão pacote com 500g.	6,12	85,68
155	001.003.341	PC	36	Cereal matinal, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte e vitaminas, pacote com 300g.	14,44	519,84
156	001.003.489	PC	62	Farinha de rosca, embalada em material plástico (polietileno) ou laminado com 1 kg.	12,09	749,58
157	001.051.397	PC	45	Fécula de mandioca tipo tapioca, embalagem com 500 g.	8,47	381,15
158	001.003.509	PC	917	Fermento biológico seco instantâneo - pacote com 10g.	2,40	2.200,80
159	001.051.401	PC	235	Gelatina em pó, com açúcar, diversos sabores, embalado em material plástico (polietileno) com no mínimo 25 g.	2,08	488,80
160	001.003.144	PC	9	Gelatina em pó, sem sabor, embalada adequadamente - pacote com 12g.	2,35	21,15
161	001.003.896	PC	90	Massa para lasanha instantânea de sêmola com ovos, tipo caseira, pacote com 500g.	9,23	830,70
162	001.003.141	RL	33	Massa para pastel; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado, açúcar refinado, aguardente de cana; acidulante: ácido láctico; conservante: sorbato de potássio; contém glúten; embalado adequadamente; rolo com 500g; 1ª linha.	9,06	298,98
163	001.003.689	FR	2	Molho de pimenta vermelha, condimento preparado frasco com 150ml.	3,58	7,16
164	001.003.512	PC	7	Pó para preparo de Maria Mole, sabor artificial de coco, tradicional, embalado adequadamente, pacote com 50g.	4,20	29,40
165	001.003.550	UND	3	Sal grosso; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. RDB n 28, de 28/03/00) e res. RDB 130/03 e suas alterações; pacote com 1 kg.	2,72	8,16
166	001.003.192	PC	224	Salgadinho tipo Chips; sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 59 g, composto por farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, condimento preparado sabor queijo,	5,00	1.120,00



				corantes e sal. CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. Contém derivados da soja e do leite; 1ª linha.		
167	001.003.283	PC	9	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (feijão) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	4,83	43,47
168	001.051.121	UND	920	Refrigerante, sabor cola, 1ª linha, embalagem de 250ml	2,64	2.428,80
169	001.003.077	FD	40	Água Mineral sem gás frasco com 510ml - fardo com 12 unidades.	12,79	511,60
170	001.003.526	CX	2	Chocolate em pó solúvel, primeira linha, caixa com 200g.	22,22	44,44
171	001.003.607	PC	35	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente, pacote com 05 kg.	21,35	747,25
172	001.051.537	UND	95	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%, índice de peróxido menor ou igual a 20 mEq/kg, com bico dosador, armazenado em frasco de vidro escuro com no mínimo 500ml. Com validade mínima na entrega de pelo menos 1 ano.	36,04	3.423,80
173	001.051.469	UND	10	Azeitona preta em salmoura (conserva), sem caroço, embalagem com no mínimo 2 kg drenada, 1ª linha.	66,49	664,90
174	001.003.576	BD	8	Azeitona verde em salmoura (conserva), tamanho médio, embalagem de 2 kg drenada, sem caroço 1ª linha.	57,54	460,32
175	001.051.470	UND	12	Catchup convencional sabor tradicional, embalagem com no mínimo 900g.	14,69	176,28
176	001.003.619	UND	12	Condimento preparado a base de mostarda, embalagem com no mínimo 900g.	12,82	153,84
177	001.003.676	LTA	10	Ervilha verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.	27,88	278,80
178	001.003.389	PT	20	Geléia não diet sabor uva, pote com no mínimo 230g.	15,24	304,80
179	001.003.794	PT	10	Margarina SEM sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g, produto de 1ª linha (excelente qualidade).	8,73	87,30
180	001.003.687	LTA	16	Milho verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.	35,06	560,96
181	001.003.205	UND	60	Mistura para preparo de bolo - embalagem com 400g - diversos sabores.	6,87	412,20
182	001.051.258	FR	40	Molho de soja tipo shoyo, frasco com 900ml	10,35	414,00
183	001.051.243	UND	70	Molho de tomate, embalagem longa vida com 520 gramas.	6,90	483,00
184	001.003.326	FR	16	Pimenta malagueta em conserva, frasco com no mínimo 30g.	14,00	224,00
185	001.003.503	PT	94	Requeijão Cremoso não light, contendo creme de leite ou manteiga e sal, pote com no mínimo 200 gramas.	8,48	797,12
186	001.051.471	UND	20	Tempero de caldo de costela em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	4,33	86,60
187	001.003.688	PC	20	Tempero páprica picante, embalado em sachê com aproximadamente 20g.	2,88	57,60
188	001.051.229	UND	36	Chocolate em pó solúvel, 32% de cacau. Embalagem apropriada e atóxica com no mínimo 1kg.	28,13	1.012,68
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 276.539,08	

Foi realizada cotação utilizando os seguintes parâmetros

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos.

Fonte: "Banco de Preços",

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: MÉDIA

Valor total estimado para os 188 (cento e oitenta e oito) itens: R\$ 276.539,08.

7 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto admite parcelamento, razão pela qual a licitação é tecnicamente viável e economicamente vantajosa ser realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item na modalidade Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços**.

A divisibilidade em itens proporciona economicidade e redução de custos ao erário devido a possibilidade de haver ampla concorrência no processo licitatório no momento da disputa eletrônica em face de vasto número de possíveis proponentes disponíveis.

O parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.



8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências já descritas neste estudo, visando dar suporte e atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, em cumprimento de suas missões institucionais, aprimorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, além de promoção de atividades no atendimento ao interesse público social, cultural, e artístico.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES

Para a referida contratação por Ata de Registro de Preços não há necessidade de capacitação de servidores para a realização da fiscalização dos itens a ser adquiridos, pois são produtos comuns, com definição específica dos padrões de qualidade.

Quanto à necessidade de obtenção de Licença, deve-se assegurar que os estabelecimentos comerciais possuam a licença sanitária para a produção e para a comercialização dos itens.

Pelas características do objeto, não serão necessárias intervenções, adaptações em espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação da demanda.

11 - DEMONSTRATIVO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Foi realizada consulta para verificar se o objeto pretendido foi previsto no planejamento anual da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, constatou-se que a aquisição dos itens está alinhada com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Contratações – PAC, indo ao encontro das prioridades de cada unidade, não apresentando conflitos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em razão da própria natureza do objeto se vislumbra impactos ambientais mínimos.

Algumas medidas mitigadoras:

a) Os produtos ofertados devem atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a Empresa Fornecedora Registrada, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A contratada deve adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme pré-requisitos definidos pela legislação específica. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Materiais Sustentáveis: Priorização de materiais com baixo impacto ambiental, provenientes de fontes renováveis, recicláveis e com eficiência energética, promovendo a redução do consumo de recursos naturais. Dá-se preferência a materiais de embalagem que sejam facilmente recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e o incentivo à economia circular.

d) Para embalagens, considerar normas como a ISO 14021 (Rótulos e declarações ambientais - Autoafirmações ambientais) e a ISO 18602 (Gestão ambiental - Requisitos para embalagens e meio ambiente) como referência para a escolha de materiais sustentáveis. Para gêneros alimentícios, orientar-se pelas diretrizes do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

e) Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13 - ANÁLISE DE RISCO/GERENCIAMENTO DE RISCOS

Na fase de planejamento da contratação:

Há risco no caso de falta ou incorreção do estudo técnico preliminar com risco de violação da lei de licitações e contratos, desaprovação da contratação pela Controladoria Geral do Município, escolha equivocada da modalidade de licitação, contratos ineficazes que não atendem às necessidades da administração, desperdício de recursos públicos, como dinheiro e pessoal, impossibilidade de contratar



devido a irregularidades, falta de satisfação das necessidades que motivaram a contratação, especificações restritivas inadequadas, redução da competição, aumento indevido dos custos da contratação.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto alto, Estratégia evitar.

Tratamento: Elaborar o estudo técnico preliminar observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto.

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.

Se houver falha na estimativa de custo, com previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia evitar.

Tratamento: Realizar pesquisa de preços na forma da lei.

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.

Na fase de seleção de fornecedor:

Se houver impugnações e/ou interposição de recursos há risco de atraso no processo licitatório; impossibilidade de contratação, revogação ou anulação do certame, aumento de custos, instabilidade do contrato, perda de fornecedores qualificados, diminuição da confiança no processo de licitação, retrabalho da unidade.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia mitigar.

Tratamento: Seguir estritamente a legislação, adotar medidas de transparência, permitir e responder a perguntas e esclarecimentos, prever objetividade na avaliação das propostas, tratar os licitantes de maneira igualitária, definir critérios de desempate claros, justificativas claras para desclassificação.

Ação de contingência: Responder pedidos de esclarecimento, suspender o certame e sanar as irregularidades.

Na fase de gestão contratual:

Verificação de baixa qualificação técnica da empresa selecionada há risco de execução irregular do objeto licitado, baixa qualidade do objeto fornecido, rescisão antecipada do contrato, revogação ou anulação do certame, licitação fracassada, retrabalho da unidade.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia aceitar.

Tratamento: Análise criteriosa da habilitação jurídica, verificação de impedimentos de contratar com a Administração, inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira e técnica.

Ação de contingência: Verificação de documentação, fiscalização de contrato diligente, notificação quanto às irregularidades, penalização da empresa através de processo administrativo.

Há risco de descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos, com a execução irregular do objeto licitado, baixa qualidade do objeto fornecido, não entrega do objeto, entrega fora dos prazos estabelecidos, rescisão antecipada do contrato/Ata.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia evitar.

Tratamento: Análise criteriosa da habilitação jurídica, verificação de impedimentos de contratar com a Administração, inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira e técnica.

Ação de contingência: Fiscalização de contrato diligente, notificação quanto às irregularidades, penalização da empresa através de processo administrativo.

Diante dos riscos apresentados, não será exigida a garantia contratual, pois seria uma medida desproporcional para a referida contratação, que possui outros meios de exigência da execução do contrato.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação por ata de registro de Preços para aquisição de itens de **gêneros alimentícios “não perecíveis”** com entrega parcelada, durante o período previsto de 12 (doze) meses, mostra-se fundamentadamente essencial. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação da solução apresentada, visto que, atende à demanda apresentada e é técnica e economicamente vantajosa, além de atender ao interesse público.

Votuporanga, 24 de maio de 2024.

15 - RESPONSÁVEL E ASSINATURA

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA

Chefe de Departamento de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
 - c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**
- a) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
 - b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024

Aos -- (----) dias do mês de ---- do ano ----, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida....., nº, bairro, CEP, representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF nº.....

1 - DO OBJETO

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento de **Gêneros Alimentícios “NÃO Perecíveis”** para atender diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01					(se for o caso)		

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto licitado para as diversas Secretarias do Município de Votuporanga/SP e unidades envolvidas, por período de 12 meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo estipulado por cada área**, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário que cada Secretaria Municipal e as unidades requisitarem, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens/produtos licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeição dos bens/produtos, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens/produtos ofertados.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital*.
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
- IV. **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;
 - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;
 - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;



- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5)** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7)** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;
- (8)** moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- (9)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).



11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.

12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.5. CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA/DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
31	02.01.00	04.122.0002.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
99	02.02.04	04.122.0004.2010	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
630	02.09.04	27.812.0017.2057	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
813	02.13.01	10.301.0022.2075	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	310.000
952	02.13.01	10.305.0023.2085	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	303.002
988	02.14.02	13.392.0010.2089	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1112	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070



1132	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1133	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1134	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1195	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1196	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.001
1197	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.069
1221	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1222	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1223	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1295	02.18.00	08.243.0034.2113	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1305	02.19.00	08.241.0035.2114	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1321	02.20.00	04.122.0036.2115	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
1352	02.23.01	14.244.0040.2121	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	303.002	SAÚDE - Inc. Finan. às Ações de Vig. Saúde DST
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Cod. Aplic.	500.001	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. RP
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.069	Bloco da Proteção Social Básica
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial

13.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente



virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - FORO

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito do Município de Votuporanga/SP, e pelo(a) Sr(a). -----, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

Empresa Detentora da ATA
Representante

Testemunhas:



ANEXO IV
RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de Registro de Preços** para fornecimento de **Gêneros Alimentícios “NÃO Perecíveis”** para atender diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01					(se for o caso)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O **valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme

as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto licitado para as diversas Secretarias do Município de Votuporanga/SP e unidades envolvidas, após a Assinatura do Contrato, por período de 12 meses, de forma parcelada, **no prazo estipulado por cada área**, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
- IV. **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
31	02.01.00	04.122.0002.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
99	02.02.04	04.122.0004.2010	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
630	02.09.04	27.812.0017.2057	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
813	02.13.01	10.301.0022.2075	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	310.000
952	02.13.01	10.305.0023.2085	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	303.002
988	02.14.02	13.392.0010.2089	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
1111	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1112	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1113	02.17.00	08.243.0038.2102	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1132	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1133	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1134	02.17.00	08.243.0038.2103	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1195	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1196	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.001
1197	02.17.00	08.244.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.069
1221	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1222	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2	500.002
1223	02.17.00	08.244.0038.2107	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5	500.070
1295	02.18.00	08.243.0034.2113	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1305	02.19.00	08.241.0035.2114	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	510.000
1321	02.20.00	04.122.0036.2115	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000
1352	02.23.01	14.244.0040.2121	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	303.002	SAÚDE - Inc. Finan. às Ações de Vig. Saúde DST
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Cod. Aplic.	500.001	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. RP
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.069	Bloco da Proteção Social Básica
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial

13.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2024

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 135/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
NOTA DE EMPENHO									
					Nº do Empenho/Tipo		Recurso		
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação							Nº da Conta		
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número		Solicitação	Proc. Compra		Emissão	Vencimento
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
_____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda					RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor				
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa					Pago em: ____/____/____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro				